

## Humanização da Justiça

Ambiente lúdico e acolhedor é adotado pela Justiça Federal mineira para ouvir depoimentos de menores vítimas de violência, buscando o fim da revitimização



# vida

### CAMPANHA

TRF1 cadastra possíveis doadores de medula óssea



### ESPECIAL

Uso de animais em experimentos científicos não afronta legislação



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Participe da

# Primeira Região

em revista

Prezado magistrado,  
compartilhe seus textos  
jurídicos e suas opiniões sobre  
temas de interesse geral

## Publique seu Artigo!

Participe da nossa editoria enviando texto e  
foto para o e-mail  
[primeiraregioemrevista@trf1.jus.br](mailto:primeiraregioemrevista@trf1.jus.br):

- Fonte: Times New Roman 12
- Espaçamento: simples (1,0)
- Tamanho: máximo 100 linhas
- Nome completo, vara federal e seccional de lotação

ASCOM

Assessoria de Comunicação Social  
(61) 3314-5609 / (61) 3314-5776

A proteção integral à criança e ao adolescente, além de ser assegurada pela Constituição Federal, é a razão de ser do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (Lei 8.069/90), considerado um marco legislativo no país, a despeito das discussões acerca da necessidade de se adequar à nova realidade social brasileira que estampa o aumento da criminalidade envolvendo a participação de menores. Foi exatamente a condição de fragilidade e vulnerabilidade dessa clientela que impôs ao Estado a responsabilidade de ampará-la contra a negligência, a discriminação, a exploração, a violência, a crueldade e a opressão. Na letra da lei, família, comunidade, sociedade em geral e poder público devem assegurar, com total prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Ocorre que as estatísticas desafiam a garantia das leis e colocam o Brasil em um patamar desolador diante do crescimento de delitos envolvendo menores. Tráfico de crianças, abuso sexual e pornografia infantil são alguns desses crimes intensificados e facilitados pela expansão da internet, que introduziu na nossa realidade os crimes cibernéticos de violência contra crianças e adolescentes, com a produção e distribuição de conteúdo pornográfico no Brasil e no exterior, atraindo, com isso, a competência da Justiça Federal para julgá-los.

Foi essa nova realidade que levou a Justiça Federal de Minas Gerais a implantar na Seccional, em Belo Horizonte, uma sala especial para oitiva de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. A iniciativa, pioneira no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região, foi motivada pelo requerimento dos juízes federais mineiros que atuam em varas criminais, para atendimento à Recomendação nº 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A Primeira Região em Revista mostra para você os detalhes desse projeto, pautado na humanização do ambiente da Justiça, que proporciona a vítimas e testemunhas um tratamento adequado e evita, com isso, a revitimização, de modo que o menor não reviva aquela experiência negativa a cada depoimento aos órgãos envolvidos (Conselho Tutelar, Juizado de Menores, Delegacia e Justiça Estadual ou Federal), já que tudo é gravado e disponibilizado posteriormente. A repórter Thainá Salviato ouviu os magistrados que estão à frente do projeto e nos mostra como essa experiência tem assegurado a validade dos depoimentos e, conseqüentemente, colaborado para o combate à impunidade.

Nesta edição, acompanhe também outra iniciativa inovadora abordada na entrevista da juíza federal Marina Cavalcanti, da Seção Judiciária do Piauí. Ela, que está encabeçando o projeto piloto do primeiro Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas do país, instalado na seccional piauiense, fala da concepção, dos objetivos e das expectativas em relação a esse novo projeto que pretende criar um ambiente permanente de diálogo entre instituições públicas com a intermediação qualificada da Justiça Federal para promoção da cidadania.

A revista traz, ainda, um panorama dos assuntos que foram destaque no mês de julho na Primeira Região da Justiça Federal.

Aproveitem a leitura.

Ivani Morais  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO

CÂNDIDO RIBEIRO - Presidente  
NEUZA ALVES - Vice-Presidente  
CARLOS MOREIRA ALVES - Corregedor Regional da 1.ª Região

### DESEMBARGADORES FEDERAIS

JIRAIR ARAM MEGUERIAN  
OLINDO MENEZES  
MÁRIO CÉSAR RIBEIRO  
HILTON QUEIROZ  
ITALO MENDES  
JOSÉ AMILCAR MACHADO  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JOÃO BATISTA MOREIRA  
SOUZA PRUDENTE  
MARIA DO CARMO CARDOSO  
FRANCISCO DE ASSIS BETTI  
ÂNGELA CATÃO  
MÔNICA SIFUENTES  
KASSIO MARQUES  
NÉVITON GUEDES  
NOVÉLY VILANOVA  
NEY BELLO  
CANDIDO MORAES  
MARCOS AUGUSTO DE SOUSA  
JOÃO LUIZ DE SOUZA  
GILDA SIGMARINGA SEIXAS  
JAMIL DE JESUS OLIVEIRA  
HERCULES FAJOS

### Diretor-geral da Secretaria

Carlos Frederico Maia Bezerra

### Secretário-geral da Presidência

Deyr Gomes Júnior

### Conselho Editorial:

Secretário-geral – Deyr Gomes Júnior  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social – Ivani Moraes  
(Reg. Prof. DF 2747)  
Claudia Bernal  
Repórter Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

### Editora-Chefe

Ivani Moraes

### Editora-Executiva

Claudia Bernal

### Redatores

Claudia Bernal, Euvaldo Pinho, Ivani Moraes (Reg. Prof. DF 2747),  
Jair Cardoso (Reg. Prof. DF 7577), Leonardo Costa, Ricardo Cassiano  
(Reg. Prof. DF 3026) e Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

### Estagiárias

Abigail Melo e Eunice Calazans

### Colaboração

Supervisores das Seções de Comunicação Social das Seções  
Judiciárias da 1.ª Região

### Revisão

Lúcia de Souza

### Editoração

Jordânia J. Alves

### Fotos

Carlos Rodrigues, Euvaldo Pinho, Proforme,  
Ramon Pereira e Secos da 1.ª Região

### Chapas CTP

Studio produções gráficas

### Impressão

Gráfica do TRF da 1.ª Região

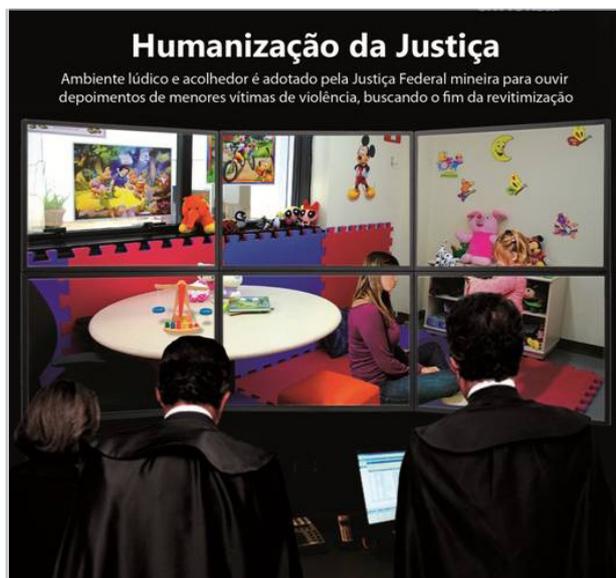
### Tiragem

1.000 exemplares  
Distribuição eletrônica em toda a 1.ª Região

### Contato

primeiraregioemrevista@trf1.jus.br

Assessoria de Comunicação Social – Ascom  
Praça dos Tribunais Superiores  
SAS Quadra 2, Bloco A, Edifício-Sede I, sala 3  
CEP: 70070-900  
Fones: (61) 3314.5367/79 Fax: (61) 3226.4985  
e-mail: ascom.trf1@trf1.jus.br



10 Capa

SJMG implanta primeira sala de depoimento especial da Justiça Federal para crianças e adolescentes vítimas de violência

Acesse [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

### Serviços

- Endereços e Telefones
- Peticionamento Eletrônico
- Citação e Intimação
- Cálculo de Custas e Despesas Processuais
- Certidão Online
- RPV e Precatórios
- Diário da Justiça
- Plantão Judicial
- Ouvidoria

Primeira Região em Revista/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social. – Vol.1, n.1 (maio 2010)-  
- Brasília : TRF-1ª Região, 2010- .  
v.

Mensal  
Publicada também *on line*  
Continuação de: Revista Destaque  
ISSN 2238-3476 (publicação impressa)

1. Justiça Federal – Periódico I. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social.

CDD 341.992

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca



INTERNET

## 28 | Paineis

**Metas: 1ª Região se destaca no julgamento das ações coletivas e cíveis de improbidade administrativa**



EUANILDO PINHO

## 46 | Por aí

**A emoção de mergulhar nas águas do Oceano Indo-Pacífico e as belas imagens que o cenário revela**



INTERNET

## 42 | Saúde

**Atenção para a sífilis: o número de contaminados vem crescendo**

## 6 | Entrevista

**Juíza federal Marina Cavalcanti, da SJPI, fala sobre o primeiro Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas**

## 34 | PJe

**Tribunal estuda melhorias no sistema e implementação da ferramenta em seções judiciárias**

## 37 | Artigo

**O cumprimento das leis e o desafio de ser justo são temas lembrados no Dia da Lei, 10 de julho**

## 38 | Panorama Primeira Região

**Acompanhe as decisões de destaque das seções e subseções judiciárias da 1ª Região**



SECOOP/PI

Justiça Federal do Piauí  
implanta o primeiro  
Núcleo de Conciliação em  
Políticas Públicas do Brasil,  
e a juíza federal Marina  
Cavalcanti, responsável  
pelo projeto piloto, explica  
de onde surgiu a iniciativa  
e quais os principais  
objetivos do novo órgão.

▼ POR THAINÁ SALVIATO

A Justiça Federal da Primeira Região mais uma vez sai em busca de novas práticas e métodos para aprimorar a prestação jurisdicional e a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Desta vez, a iniciativa partiu da Seção Judiciária do Piauí (SJPI) que instalou, no dia 27 de julho, o primeiro Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas no âmbito da Justiça Federal brasileira. De acordo com a juíza federal responsável pela implantação e acompanhamento do órgão, Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes, o projeto piloto partiu da constatação de que a conciliação em matéria de políticas públicas é uma poderosa ferramenta na efetivação de direitos que demandam prestações positivas do Estado.

“O Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas, portanto, pretende, a partir de compromissos recíprocos dos entes envolvidos, fixar cronogramas de ação que permitam a efetivação da atuação do Judiciário no âmbito da implantação de políticas públicas e da promoção da cidadania”, explica a magistrada. Ela destaca que, neste momento, estão sendo pleiteadas a conciliação nas políticas públicas de fornecimento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a política de abastecimento de água no sertão piauiense.

Marina Cavalcanti conta, ainda, sobre o duplo desafio que o Núcleo tem pela frente, ao lidar com o espectro coletivo de atingidos e com as questões ligadas aos próprios rumos da sociedade, além de as dificuldades operacionais a serem enfrentadas para “mudar a cultura do conflito e implantar uma cultura de solidariedade, compromisso e confiança entre os entes públicos”.

A iniciativa tem o apoio do diretor do Foro da Seção Judiciária no Piauí, juiz federal Daniel Santos Rocha Sobral. Segundo ele, “meios consensuais de resolução de conflitos, como instrumentos à disposição da Justiça, ampliam o seu potencial, de forma a auxiliar na redução do volume de sentenças e de recursos. No caso, um Núcleo voltado para as questões de interesses comuns, sociais, públicas, além de propiciar a solução mais adequada dentro das especificidades de cada objeto, aproxima o judiciário da sociedade e contribui para a transformação social”.

Confira a entrevista!

**O Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas instalado na SJPI é o primeiro do Brasil. O que motivou essa iniciativa e qual o objetivo do projeto?**

O Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí é resultado de uma intuição, de uma experiência e de um objetivo.

Intuição porque, na lida diária dos processos cíveis, observei que alguns deles não cabiam dentro do esquema tradicional de partes processuais e sentença. São normalmente os processos em que se discute a obrigação do Estado em oferecer prestações positivas por meio da implantação de políticas públicas. Neles, as partes não têm interesses opostos. Pelo contrário, todas desejam ver as políticas públicas funcionando, embora discordem quanto à forma de fazê-lo e quanto às obrigações atribuídas a cada um dos atores envolvidos. Também as políticas públicas, enquanto conjunto de ações e providências conectadas e subsequentes, não cabem no ato instantâneo da sentença.

A partir dessa intuição foi realizada uma experiência concreta no bojo de uma ação civil pública que trata do atendimento médico-hospitalar em oncologia dos pacientes do Maranhão no Piauí. Uma sentença concedendo o direito ao atendimento em Teresina resolveria o problema imediato, mas não solucionaria as questões estruturais e financeiras que lhe deram causa. Assim, nas rodadas de negociação, constatou-se que os obstáculos não eram só de natureza orçamentária, mas também de capacidade de atendimento. Ao final, não apenas se normalizou o atendimento dos pacientes do Maranhão que moram dentro das áreas próximas ao Piauí, inclusive com fluxos informatizados e repasse orçamentário. A ação também resultou, após acordo, que se ampliasse a própria estrutura do serviço de saúde disponibilizado em Teresina. Está prevista para outubro a inauguração da ala oncológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

De tal experiência, surgiu um objetivo, que é a criação de um ambiente permanente de diálogo de instituições públicas com a intermediação qualificada da Justiça Federal. O Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas, portanto, pretende, a partir de compromissos recíprocos dos entes envolvidos, fixar cronogramas de ação que permitam a efetivação da atuação do Judiciário no âmbito da implantação de políticas públicas e da promoção da cidadania.

**Para efeito de tramitação processual, nesse novo Núcleo, em que consistem essas políticas públicas e quais ações e programas o termo abrange?**

Políticas Públicas, conforme definido na Portaria n.º 143/2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Piauí,

que cria o Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas, é o “conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidos pelo Estado, que visam a assegurar determinado direito de cidadania de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico”. Não há definição, a priori, de quais políticas públicas serão tratadas no Núcleo. Dependerá dos processos judiciais e dos procedimentos pré-processuais que lhe forem encaminhados. Neste momento, por exemplo, estão sendo pleiteadas a conciliação nas políticas públicas de fornecimento de leitos de UTI pelo SUS e nas políticas públicas de fornecimento de água no sertão piauiense.

**Dentro do conceito de políticas públicas, o Núcleo tratará de questões relativas aos direitos fundamentais e sociais da população. De que forma a senhora acredita que essa iniciativa refletirá na melhoria da prestação jurisdicional e na promoção da pacificação social?**

O Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas permitirá uma atuação mais efetiva do Judiciário no âmbito da implementação e revisão de políticas públicas porque permitirá ao julgador unir forças dos atores envolvidos para a realização de direitos fundamentais e sociais e, ainda, não havendo a transação, permitirá ao julgador proferir uma decisão mais justa e fundamentada que possa esclarecer afinal não apenas o que é devido mas especialmente o meio de cumprir a obrigação, que é o mais difícil em matéria de políticas públicas. Por certo, tal efetivação de direitos é um caminho para a pacificação social.

**Quais processos serão tratados pelo Núcleo, e como dar-se-á a remessa desses processos à nova unidade?**

Podem ser encaminhadas para o Núcleo de Políticas Públicas ações judiciais coletivas ou individuais repetitivas que versem sobre a revisão ou a implementação de políticas públicas, por iniciativa do juiz que preside o feito ou a pedido das partes. Há também a previsão de conciliação pré-processual em políticas públicas.

**Nesse sentido, a portaria que instituiu o Núcleo prevê a possibilidade de conciliação pré-processual. Em que casos essa alternativa poderá ser utilizada? Há a possibilidade de outras formas de solução de conflito?**

A conciliação pré-processual pode ser utilizada em qualquer ação que verse sobre a implementação ou a revisão de políticas públicas, de competência da Justiça Federal, desde que haja pedido expresso da parte requerente. Em tais casos, os autos devem ser remetidos ao Núcleo antes mesmo de eventual distribuição.



**Trata-se de um projeto-piloto. Ele funcionará, inicialmente, em caráter provisório? Há previsão de expansão futura do projeto?**

Trata-se de projeto-piloto porque, a despeito de não ser provisório, está ainda em fase de construção e de experiência para se verificar quais instrumentos e procedimentos são produtivos para o seu êxito. Foi construída uma regulamentação para seu funcionamento, mas apenas o tempo e a prática permitirão filtrar o que deve permanecer no modelo definitivo e o que pode ser mudado.

Na regulamentação hoje existente, o processo, ao chegar ao Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas, entra em pauta de “audiência de identificação de posições”, cujos objetivos são: identificar a posição de cada uma das partes em relação ao pedido formulado pelo requerente; mapear o cenário e o histórico no bojo do qual se insere a controvérsia; apurar as limitações e as possibilidades de cada um dos envolvidos; fixar um cronograma de providências que, conjugadas, permitam a realização do objetivo da demanda. Poderão ser convidados, além das partes, outros órgãos, entidades, técnicos e conhecedores do assunto tratado, os quais possam contribuir para a satisfação da demanda formulada.

**Na sua visão, qual o maior desafio a ser enfrentado pelo novo órgão e qual a expectativa em relação aos trabalhos?**

Com o advento dos direitos sociais, surgiu a obrigação para o Estado de oferecer prestações positivas, o que acabou por revolucionar a maneira de se vislumbrar os direitos subjetivos e, por consequência, a sua exigência forçada por meio do Judiciário. Os direitos à saúde, à educação, ao saneamento básico, entre outros, são exigíveis pelo cidadão, e a sua efetivação depende de medidas concretas que envolvem orçamento e planejamento, tais como a construção de uma escola ou de uma barragem e o oferecimento de um serviço de saúde. Trata-se, portanto, de um grande desafio que se apresenta ao Judiciário, sob duas óticas. Por um lado, lhe é imposta uma tarefa mais complexa, vez que passa a lidar, dentro de um único processo, com um espectro coletivo de atingidos e com as questões ligadas aos próprios rumos a serem tomados pela sociedade. Por outro lado, dada a dimensão do problema e as dificuldades operacionais para a sua solução, surge o risco da falta de efetividade, pois o Judiciário acaba por se envolver em questões que escapam ao conhecimento meramente jurídico e que dependem de fatores que transcendem o direito posto em abstrato, tais como

“ O Núcleo permitirá uma atuação mais efetiva do Judiciário no âmbito da implementação e uma revisão de políticas públicas, pois permitirá ao julgador unir forças dos atores envolvidos para a realização de direitos fundamentais e sociais ”

questões orçamentárias. Eis o diálogo necessário entre justiça e efetividade.

A expectativa dos trabalhos do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas é mudar a cultura do conflito e implantar uma cultura de solidariedade, compromisso e confiança entre os entes públicos, por meio da criação de um ambiente neutro de debates, em que os argumentos e as ponderações das partes poderão ser questionados e validados de forma a gerar medidas concretas de promoção de direitos fundamentais. ■

# Pioneirismo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS É PIONEIRA  
NA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
A UTILIZAR SALA ESPECIAL DE DEPOIMENTO EM PROCESSOS  
DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Safernet Brasil, entidade que atua no enfrentamento aos crimes e violações aos direitos humanos na *internet*, divulgou no ano passado um levantamento que indicou a pornografia infantil como o crime virtual mais denunciado no Brasil em 2013. Nesse período, 24.993 páginas foram denunciadas por apresentarem material envolvendo pornografia infantil, o que representa um aumento de 3,83% em comparação com 2012. O *ranking* em hospedagem de conteúdo criminoso foi liderado pelos Estados Unidos, com 32.570 denúncias. Em seguida vem a Irlanda, com 11.121; em terceiro lugar, a Holanda, com 3.241, e o Brasil, ocupando a quarta colocação, com 1.998 denúncias.

Esse preocupante aumento dos crimes cibernéticos alerta para a necessidade de buscar novas formas de enfrentar as demandas que chegam ao Judiciário por conta de crimes dessa natureza. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou a pesquisa “Cartografia nacional das experiências alternativas de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em processos judiciais no Brasil: o estado da arte”, realizada em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e com a Editora da Universidade Católica de Brasília (EdUCB). O estudo teve por objetivo mapear os projetos de depoimento especial nos Tribunais de Justiça, analisar o *status* da informação sobre a temática nos sites desses Tribunais e referenciar a produção de conhecimentos de perfil acadêmico-científico com potencial para subsidiar o processo de consolidação do depoimento especial como um direito da criança e uma política pública de Estado.

A pesquisa compõe a terceira etapa do projeto “Culturas e práticas não revitimizantes: reflexão e socialização de experiências alternativas para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes em processos judiciais”, que originou o estudo “Depoimento sem medo (?): culturas e práticas não revitimizantes: uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes”, configurando-se como o primeiro mapeamento mundial de experiências não revitimizantes em testemunho infantil distribuídas em 28 países, publicada em português e inglês.

De acordo com o documento, a necessidade do depoimento especial se tornou latente como forma de sanar a dificuldade de produção de provas e, conseqüentemente, os altos níveis de impunidade

de acusados de situações de violência intrafamiliar. De acordo com os pesquisadores Cortez, Padovani e Williams (2005), – em estudo divulgado pelo Laboratório de Análise e Prevenção da Violência da Universidade Federal de São Carlos –, de 178 denúncias nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) de São Paulo, somente 2% chegaram a condenações, nada menos que 70% dos casos foram arquivados por desistência da vítima, que mudou seu depoimento, e em 21% dos casos julgados os acusados foram absolvidos. Nesse cenário, a proporção entre absolvidos e condenados é de mais de dez para um, o que pode contribuir para a perpetuação da violência.

No Brasil, desde a implantação da experiência pioneira da 2ª Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre (RS), em 2003 – anteriormente denominada depoimento sem dano, hoje chamada depoimento especial – vem sendo registrado no País aumento substancial do interesse por essa prática enquanto procedimento inovador para a proteção especial de crianças e adolescentes na condição de vítimas e/ou testemunhas em processos judiciais.\*

Na Justiça Federal, o interesse pela prática também é uma realidade, diante do novo perfil que os crimes de violência contra crianças adquiriram com a expansão da *internet*. Esses crimes e disputas de guarda são de competência da Justiça Estadual, mas, com a utilização da rede para produção e distribuição de materiais que registram abuso sexual de menores para outros países, a Justiça Federal passou a ter contato com as vítimas. “A *internet* é uma ferramenta fantástica que revolucionou nossa forma de comunicação, mas que também veio a ser usada de forma negativa, como instrumento para crimes que já estavam quase adormecidos, como a pornografia infantil que já estava em desuso, e a *internet* facilitou a forma de produção e distribuição, fazendo esses crimes ressurgirem com força total. Hoje, cresce assustadoramente o número de abuso sexual de crianças pela *internet*”, explicou Simone Lemos Fernandes, juíza federal

da 35ª Vara Federal Criminal de Minas Gerais e responsável pela primeira sala de oitiva especial da Justiça Federal, instalada na Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G).





# Crime



vid

O diretor do Foro da Seccional mineira, juiz federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, atribui o aumento do número de casos envolvendo a violência contra crianças e adolescentes por meio virtual à facilidade da prática desses crimes pela *internet*, aliada à democratização do uso da rede. “O crescimento dos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes em nossa sociedade é um dado preocupante. Os órgãos envolvidos na punição destes crimes precisam estar preparados para lidar com essa nova realidade”.

Para enfrentar a situação, desde abril deste ano a SJMG conta com uma sala de oitiva especial para crianças e adolescentes destinada à tomada de depoimentos de vítimas de ações penais em curso, com adoção de metodologias não revitimizantes em sua escuta. A iniciativa da Direção do Foro teve origem em um requerimento dos juízes federais criminais da seccional mineira, que solicitaram o atendimento à Recomendação nº 33/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), segundo a qual a oitiva dos menores de 18 anos deverá ser feita em ambiente especialmente preparado para esse objetivo.

Miguel Angelo explica que, diante do volume de processos relativos a esses crimes, que são de competência da Justiça Federal, constatou-se, rapidamente, que as salas de audiências comuns não são adequadas para que o juiz obtenha de uma criança o depoimento relativo aos fatos ocorridos com ela mesma ou com outra criança. “O ambiente físico de uma sala de audiência criminal é por demais estranho e intimidador para uma criança ou mesmo para um adolescente. Daí a necessidade de disponibilizar, aos juízes federais das Varas Criminais, uma sala de audiência especialmente preparada e ambientada para a oitiva das vítimas ou testemunhas dos crimes cibernéticos”.

O magistrado acredita que tão importante quanto adequar os espaços para melhorar o desempenho da jurisdição, é a humanização do ambiente da Justiça Federal, possibilitando o tratamento adequado às vítimas e às testemunhas. “Com a sala de oitiva infantil atingimos estes dois objetivos de forma satisfatória”, concluiu Miguel Angelo.



De acordo com o que recomenda o instrumento normativo do CNJ, a oitiva especial deverá ser realizada em ambiente lúdico e acolhedor, por profissional da área de psicologia e/ou de serviço social – únicas pessoas em contato com a vítima durante o depoimento. O espaço criado na Seccional mineira, com apoio do Núcleo de Administração de Serviços Gerais, tem conexão com as salas de audiências criminais, por meio de circuito interno de televisão, com sistema de áudio e vídeo similar aos utilizados em videoconferências.



Dessa forma, o juiz responsável pela ação pode direcionar as perguntas ao profissional que está em contato com o depoente, via ponto eletrônico. “A iniciativa visa evitar o desconforto e o estresse psicológico vivido por crianças e adolescentes na narração dos fatos ocorridos, cujo abalo emocional pode ser exacerbado pela falta de preparo dos profissionais do meio jurídico para sua inquirição”, explicou Simone Lemos Fernandes.

Ainda segundo a magistrada, o excesso de formalismo e a frieza dos procedimentos judiciais, assim como uma condução insensível da colheita da prova, são inimigos diretos da espontaneidade infanto-juvenil, criando sentimentos de medo e vergonha que podem impedir a clara e adequada descrição dos fatos dos quais tenham sido vítimas.

A juíza explicou que a Justiça Federal tem recebido de países como Estados Unidos e Rússia uma elevada quantidade de material com cenas de abuso sexual infantil produzido e distribuído no Brasil e acessadas no exterior, bem como materiais produzidos no exterior e distribuídos na rede brasileira, o que atrai a competência da Justiça



Federal. “Daí o ineditismo da sala de oitiva especial, posto que eu não tenho registro de que haja na Justiça Federal um preparo para atendimento desse tipo de vítima e para a realização desse tipo de oitiva, até mesmo de cuidados com os profissionais que realizam esse trabalho, pois não temos, em nossos quadros, psicólogos e assistentes sociais preparados para lidar com esse tipo de crime. Então é um desafio, pois a própria Polícia Federal tem uma dificuldade imensa com seus agentes de apurar crimes em que crianças sejam vítimas, motivo pelo qual disponibilizamos a nossa sala para caso eles necessitem antecipar algum tipo de prova”, acrescentou.

Um dos objetivos desse procedimento especial é fazer com que a criança não seja obrigada a repeti-lo várias vezes e, portanto, ser revitimizada. Em um processo comum, a criança presta depoimento no conselho tutelar, no juizado de menor, na delegacia e depois é ouvida pelo juízo federal. Com a oitiva especial, o depoimento fica registrado e acessível a todas as instâncias, evitando que a vítima tenha que reviver o sofrimento e garantindo também a validade da prova. De acordo com a juíza federal Simone Lemos Fernandes, “o objetivo maior é a preservação da criança e da prova, além da redução do tempo de andamento do processo e, na prática, o aumento nas condenações. Estudos demonstram que esse aumento acontece sim, justamente por essa maior firmeza e credibilidade que se consegue ter no depoimento de crianças quando ele é feito de uma forma adequada. Muitas das vezes, em tempos atrás, esses depoimentos eram desclassificados por contradições, nervosismo, ansiedade, medo de a criança de estar num ambiente completamente formal, frio e completamente diferente pra ela. Assim, os efeitos são todos positivos, e eu creio que em pouco tempo essas salas vão estar em todo o Judiciário”.

**Experiência bem sucedida** – Na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) do Distrito Federal, esse tipo

de sala existe desde a criação da delegacia, em 1999. De acordo com o delegado responsável, Wisley Salomão, a maior parte dos casos em investigação na DPCA tiveram início em jogos *online*, em que o adulto adquire a confiança da criança, pede número de telefone,

WhatsApp, Skype e Facebook, começa a estabelecer um vínculo com ela e, com o passar do tempo, começa a induzir a sua sexualidade, enviando mensagens de cunho sexual, fotografias e fazendo com que a própria criança se fotografe e encaminhe as imagens e/ou vídeos. “Desde a abordagem com cunho sexual ela já se torna uma vítima. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), principalmente em seu artigo 241, protege a criança dessa conduta libidinosa, praticada, geralmente, via *internet*. O importante é que assim que os pais ou responsáveis tomem conhecimento desse ato, procurem uma delegacia e registrem a ocorrência, pois quanto mais demora o registro, mais demora a identificação do autor, já que a divulgação da imagem ou do vídeo pela rede é muito rápida e corre-se o risco de essa informação se perder”, ressalta o delegado.

Wisley explica que, no momento do registro da ocorrência, é importante que os pais tenham a gravação das conversas ou as fotografias e vídeos para dar início ao processo, pois, para se chegar ao autor, será preciso uma autorização judicial de quebra de sigilo. Já na fase da investigação, o delegado destaca a importância das salas especiais de oitiva infantil. “As crianças e adolescentes são ouvidos em salas preparadas especialmente para eles. No caso da Polícia Civil do DF, as entrevistas são feitas por agentes de polícia com formação em Psicologia que vão se utilizar dessas técnicas para que



ASCOUTERI

**“A iniciativa visa evitar o desconforto e o estresse psicológico vividos por crianças e adolescentes na narração dos fatos ocorridos, cujo abalo emocional pode ser exacerbado pela falta de preparo dos profissionais do meio jurídico para sua inquirição”**

**Juíza Federal Simone Lemos Fernandes**



Crime



vídeo

não haja a revitimização. As perguntas são feitas de forma que a criança não seja induzida a contar algo que não existiu. Na verdade, ela vai contar espontaneamente o que sofreu, sem que haja interferência do entrevistador, para que seja uma prova irrefutável. Essa técnica é usada não só nos casos de violência sexual mas nos casos de maus-tratos, tortura e constrangimento”.

A oitava especial é providência que se encontra alinhada com a Convenção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – disposta no Decreto nº 99.710, promulgado em 21 de novembro de 1990 pela Presidência da República – e seu Protocolo Facultativo contra a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, bem como com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo mapeamento feito pelo CNJ, existem cerca de 100 salas de depoimento especial em todo o Brasil, sendo a sua implantação efetiva um projeto prioritário da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho.

**Terra sem lei?! –** Em novembro de 2012, entrou em vigência a Lei 12.737 que alterou o Código Penal para tipificar

como infrações uma série de condutas em ambiente digital, principalmente em relação à invasão de computadores, além de estabelecer punições específicas, algo inédito até então. A norma foi apelidada de “Lei Carolina Dieckmann” pelo fato de que na época em que o projeto tramitava na Câmara dos Deputados a referida atriz teve fotos pessoais e íntimas divulgadas sem autorização.

O dispositivo legal prevê pena de detenção de três meses a um ano e multa para aquele que invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. A mesma pena é aplicada a quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática dessa conduta.

Se da invasão resultar na obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas ou controle remoto não autorizado do dispositivo invadido, a punição passa para reclusão, de seis meses a dois anos, e multa. Se houver

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069 de 14 de julho de 1990)

### Dos Crimes em Espécie



IMAGENSINTERNET

**Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:**

**PENA – RECLUSÃO, DE 4 (QUATRO) A 8 (OITO) ANOS, E MULTA.**





divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro, essa pena é aumentada em dois terços. Já se o crime for praticado contra presidente da República, governadores, prefeitos, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembleia Legislativa de Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou de Câmara Municipal, ou, ainda, contra dirigente máximo da administração direta e indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, a pena pode ser aumentada de um terço à metade.

Mas, quando o assunto é a normatização do ambiente virtual, a legislação mais aguardada nos últimos anos foi o Marco Civil da *Internet*. Sancionada em abril de 2014 e em vigor desde o dia 23 de junho do mesmo ano, a Lei 12.965 estabelece princípios, garantias, direitos e deveres dos usuários da *internet* no Brasil e foi a primeira construída de forma colaborativa entre governo e sociedade utilizando a *internet* como plataforma de debate que contou com mais de 2.300 contribuições durante a fase de debates.

O Projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional em 2011, como PL 2126/2011. Durante o período da relatoria,

foram realizadas sete audiências públicas, que contaram com a presença de representantes de 60 instituições dos mais diversos setores, como empreendedores, acadêmicos, operadoras telefônicas, ativistas, órgãos de governo, artistas e empresas de tecnologia, dentre outros.

O Marco Civil da *internet* foi colocado em novo debate público por meio do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados, onde o texto teve 45 mil visitas, 2.215 comentários e 374 propostas. Foi a primeira vez na Câmara dos Deputados que um relatório utilizou sugestões enviadas pela *internet*, até mesmo via Twitter.\*\*

Entre outros pontos, a norma prevê que as empresas de *internet* que utilizam dados dos usuários para fins de publicidade não podem mais repassar essas informações a terceiros sem consentimento. A proteção dos dados só pode ser quebrada mediante ordem judicial e, ao encerrar uma conta em uma rede social, por exemplo, o usuário pode solicitar que seus dados pessoais sejam excluídos de forma definitiva.

A privacidade das comunicações também fica garantida pelo Marco Civil. Antes, o sigilo não se aplicava a *e-mails*,



**Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:**

**PENA – RECLUSÃO, DE 3 (TRÊS) A 6 (SEIS) ANOS, E MULTA.**

**Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:**

**PENA – RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA.**

**Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:**

**PENA – RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 3 (TRÊS) ANOS, E MULTA.**



# Crime



# Viol

por exemplo, mas com a sua aprovação o conteúdo de comunicações privadas em meios eletrônicos deve ter a mesma proteção assegurada aos meios tradicionais, como cartas e ligações telefônicas. A liberdade de expressão também é protegida pelo Marco Civil, que garante a todos o direito de se expressar livremente e mantém a *internet* como um ambiente democrático, aberto e livre, porém preserva a intimidade e a vida privada.

Contudo, a entrada em vigor da nova lei também gerou polêmicas, entre elas a questão da retirada de conteúdos do ar. A retirada só pode ser feita com ordem judicial, à exceção de casos de “pornografia de vingança”, como especifica a norma. Quem tiver a intimidade violada pode solicitar a retirada do conteúdo diretamente aos sites ou provedores.

O julgamento sobre a ilegalidade ou não dos conteúdos fica a cargo dos Juizados Especiais e deve ser feito antes que eles sejam retirados da rede. Esse procedimento se aplica aos casos de ofensa à honra e de injúria, com tratamento idêntico aos casos que ocorrem em outros meios que não a *internet*.

A chamada neutralidade de rede também foi ponto polêmico da lei, pois garante que os provedores tratem todos os dados que circulam na rede da mesma forma, sem distinção de conteúdo, origem, destino ou serviço. Isso significa que um provedor não pode beneficiar o fluxo de tráfego de um site ou um serviço em detrimento do outro. Dessa forma, a lei garante a liberdade de escolha do usuário sobre o conteúdo que quer acessar, além da livre concorrência.\*\*\*

**O lado negro da rede** – Com a vigilância aumentando e os novos mecanismos legais de regulação da *internet*, os criminosos cibernéticos, como também acontece no mundo real, descobriram um espaço onde podem atuar de forma mais livre e quase invisível. É uma rede paralela conhecida como *Deep Web*. Ela é uma parte da *internet* que exige métodos específicos para ser acessada e que é capaz de proporcionar certo grau de anonimato para os usuários, pois os endereços de IP, códigos que permitem o rastreamento da origem das informações hospedadas na rede, mudam constantemente, dificultando muito a sua identificação. “Trata-se de um tipo de rede que foi criada

pelo sistema de defesa norte-americano para comunicação com dissidentes de regimes totalitários, então teria que ser um sistema que tivesse a mobilidade de ser acessado de qualquer lugar e que fosse irrastrável, para que essas pessoas não fossem localizadas. Assim, na forma como ela foi criada, em tese, não há possibilidade de se localizar IPs”, explicou a juíza federal Simone Lemos Fernandes.

Por essa característica valiosa do anonimato é que essa parte da *web* se tornou o ambiente perfeito para que materiais pornográficos e cenas de abuso infantil fossem criados e disseminados com facilidade. Simone Lemos Fernandes explica que nesse ambiente tem se formado várias comunidades de pedófilos que apoiam uns aos outros e até ministram treinamentos tecnológicos e psicológicos para que as pessoas possam agir.

“Na verdade, o acesso à *Deep Web* não é ilícito, mas sim o fim para que ela é utilizada. Eu mesma já tive oportunidade de entrar em alguns sites que encorajam os ofensores para que eles continuem praticando aquela conduta delituosa. O discurso é o de que, na verdade, o pedófilo é um ser incompreendido na sociedade. Nesses grupos, a pessoa só pode entrar se ela produz material, o que a impossibilita de denunciar, posto que ela também faz parte do esquema; daí o crescimento realmente exagerado desse tipo de material em rede”, destacou a magistrada.

A invisibilidade proporcionada pela *Deep Web* dificulta muito o trabalho de investigação e localização de pedófilos, produtores e disseminadores de materiais pornográficos pelas autoridades. No Brasil, a investigação é ainda mais complicada, já que a legislação precisa de ajustes que possibilitem à polícia e à Justiça utilizar métodos que, hoje, não são autorizados.

De acordo com Simone Lemos Fernandes, “no Brasil, existe uma postura mais passiva por parte da autoridade policial, pois as nossas leis engessam essa atividade, como na própria noção de crime impossível, em que um agente não pode provocar uma conduta delituosa porque ela é considerada impossível, ou seja, se ele se fizer passar por criança para atrair um pedófilo é considerado que aquele crime não poderia se concretizar porque não havia uma criança real do outro lado. Esse tipo de noção



não existe, por exemplo, no sistema norte-americano, onde os agentes se fazem passar por criança para atrair o pedófilo”.

Mas nem tudo na *Deep Web* é negativo ou necessariamente usado para práticas criminosas. Muitos correspondentes internacionais se comunicam com suas redações por meio dela. Em países como Irã, Coreia do Norte e China, a *internet* convencional é controlada, principalmente quando há jornalistas estrangeiros navegando. Nesse caso, utilizar a *Deep Web* é uma forma de contornar a censura.

**Inovação em busca de soluções** – No dia 7 de julho, a Seção Judiciária do Amazonas (SJAM) recebeu a amazonense Thaísa Vieira de Magalhães que conquistou o 2º lugar no concurso nacional de artigos “Criando aplicativos para agilização da Justiça”. O concurso foi promovido pela Associação dos Juizes Federais do Brasil

(Ajufe) e pelo Instituto Brasileiro de Administração do Sistema de Justiça (Ibrajus) e a premiação aconteceu na sala de reuniões da SJAM, onde a advogada de 23 anos, formada pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), recebeu dois *tablets* como prêmio, entregues pelo presidente da Ajufe, juiz federal César Bochenek, e pelo secretário-geral da Associação, juiz federal Roberto Veloso. A cerimônia contou, ainda, com a presença dos juizes federais Emmanuel Mascena de Medeiros, delegado da Ajufe no Amazonas; Maria Lúcia Gomes de Souza, presidente da Turma Recursal do Amazonas e Roraima; Herculano Martins Nacif, da Seção Judiciária de Rondônia; Luzia Farias da Silva Mendonça, da Seção Judiciária de Roraima; Régis de Souza Araújo, vice-diretor do foro da Seção Judiciária de Mato Grosso, e Aline Soares Lucena Carnaúba, juíza federal substituta da 6ª Vara da SJAM.

FOTOS: SJMA



Thaísa Magalhães e autoridades durante premiação



Presidente da Ajufe, César Bochenek, entrega um dos *tablets* à premiada



O concurso de artigos teve como objetivo estimular o desenvolvimento de aplicativos inovadores que contribuam para a simplificação de atos processuais ou administrativos e possibilitem a ampliação do acesso à Justiça. O projeto apresentado por Thaísa propõe a criação do aplicativo para celular “Com quem eu falo?!", voltado às vítimas de violência doméstica, como mulheres, crianças e adolescentes. “O aplicativo funciona de forma didática e lúdica, como as antigas cartilhas, ajudando a passar informações e orientações sobre a melhor maneira de agir nos casos de violência: o que fazer? quem procurar? quais documentos apresentar”, explicou a premiada.

A advogada conta que o que a motivou a escolher essa temática foi a grande quantidade de crianças e mulheres que continuam sendo vítimas de violência todos os dias e que recaem na chamada “cifra negra”, ou seja, crimes que não chegam ao conhecimento das autoridades. “Especificamente contra crianças, é ainda mais nefasto o efeito que a violência ocasiona, pois, no estudo da Criminologia, fica evidente que a maioria dos criminosos mais violentos sofreu violência reiterada durante a infância. Ou seja, a criança que sofre violência hoje tende a ser alguém que reproduz essa mesma violência dentro de casa com sua família (repetindo o ciclo) ou na sociedade como um todo (propagando o quadro de violência)”.

Thaísa Magalhães destaca que o aplicativo é simples, utiliza-se de tecnologia já existente no mercado e tem como objetivo informar mulheres e crianças, com qualquer nível de instrução, que existem locais adequados e preparados para dar todo o suporte necessário, principalmente nos primeiros dias após sair de casa e/ou após realizar as denúncias. “Acredito que essa indicação de abrigos é a ferramenta mais poderosa do aplicativo para efetivamente acabar com a violência. É sabido que a maior parte das pessoas que sofre violência doméstica continua se sujeitando a essa realidade por não saber para onde ir, ou como vai se manter nos primeiros dias”, explicou a criadora do aplicativo.

O *app* indicará, com base na cidade escolhida pela pessoa, quais são os abrigos daquela região, além de indicar – sempre com base nas respostas dadas pelo usuário – qual o próximo lugar a procurar (ex: delegacia, IML, hospital, conselho tutelar etc).

A ferramenta ainda não saiu do papel, mas Thaísa destaca que a Ajufe se comprometeu a levar a ideia do aplicativo ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de o envio de cópias do artigo para todos os juizes federais à instituição associados. O intuito é despertar o interesse dos tribunais e do próprio CNJ pela ideia do aplicativo para, então, desenvolvê-lo.

“Caso nenhum dos Tribunais se interesse em desenvolver o aplicativo, pretendo dar seguimento na sua elaboração e criação por minha conta, pois realmente acredito no potencial que um simples *app* tem de alcançar as mais diversas pessoas, das mais variadas classes sociais, e ajudar a todas elas a romper com esse ciclo que parece não ter fim”, finalizou a jovem amazonense. ■



Sala de Depoimento Sem Dano da Vara Especializada da Infância e Juventude de Cuiabá



Tribunal de Justiça de São Paulo

\*Cartografia nacional das experiências alternativas de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em processos judiciais no Brasil: o estado da arte

\*\* <https://participacao.mj.gov.br>

\*\*\* <http://culturadigital.br/>



## Salas especiais pelo Brasil

A prática do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso e de violência é inédita na Justiça Federal, pois só com expansão desses crimes para fora do País por meio da *internet* é que a competência para processar e julgar tais crimes passou a caber a essa esfera da Justiça. No entanto, na Justiça Estadual, originalmente responsável por processar e julgar os crimes contra crianças e adolescentes, essa boa prática já existe há anos, e as salas especiais já estão em funcionamento pelo País.



TJPB

Ônibus equipado com salas especiais, filmadoras e equipe multidisciplinar percorre comarcas da Paraíba para ouvir crianças e adolescentes testemunhas ou vítimas de violência sexual



TJAM

Tribunal de Justiça do Amazonas



TJSE

Tribunal de Justiça de Sergipe



TJMA

Tribunal de Justiça do Maranhão



DIVULGAÇÃO/TJAC

Vara da Infância e Juventude de Rio Branco/AC

## DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO TOMA POSSE NO TRE/DF

O desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Daniel Paes Ribeiro foi empossado como membro substituto, no dia 22 de julho, no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF) pelo presidente daquela Corte, desembargador eleitoral Romão C. Oliveira (foto). O magistrado assume vaga deixada pelo desembargador federal José Amílcar Machado, complementando a composição da Corte para ao biênio 2014/2016.

Atualmente, ocupa a vaga destinada ao TRF da 1ª Região, como membro titular do TRE-DF, o desembargador federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, empossado em agosto de 2014.



## TRF E SECCIONAIS DA 1ª REGIÃO AVALIAM RESULTADOS DO I ENCONTRO DAS ÁREAS DE BEM-ESTAR SOCIAL

A Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região realizou no dia 7 de julho videoconferência com as 14 seções judiciárias da Primeira Região para discutir e sedimentar os resultados do I Encontro das Áreas de Bem-Estar Social das seccionais e do Tribunal, que ocorreu de 16 a 18 de junho, na sede do TRF1, em Brasília.

Participaram da reunião o diretor-geral do TRF1, Carlos Frederico Maia Bezerra; os diretores da Secbe, Divah e da Direh; os supervisores das seções de benefícios sociais (Sebes) das seccionais e os diretores de secretarias de administração (Secads) da 1ª Região e de núcleos aos quais as Sebes estão vinculadas.

Durante a videoconferência, foram evidenciadas a importância do trabalho das Sebes nos estados, a necessidade de as Secads estarem em perfeita sintonia com esses setores, a relevância em trazer novos beneficiários para o programa e o fato de que o Tribunal vai continuar priorizando as ações relacionadas ao Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Primeira Região, o Pro-Social – a exemplo do que foi realizado quanto ao reforço para recuperação da área financeira do Programa, que contou com o empenho pessoal do presidente do TRF, Cândido Ribeiro.

Durante o encontro, a Administração comprometeu-se, também, a analisar a viabilidade de alteração do Regulamento Geral do Pro-Social no que se refere à limitação das despesas com internações.

Outro ponto apresentado ao grupo disse respeito à gestão das áreas de benefícios, tanto no TRF1 quanto nas seccionais, para que os dirigentes sejam escolhidos dentre os servidores do quadro e dos que sejam beneficiários do programa, como forma de valorizar os servidores e preservar o Pro-Social.

Os diretores das Secads assumiram o compromisso de buscar no Tribunal a solução dos principais problemas relacionados ao Programa. Eles também encaminharam suas sugestões para otimizar os procedimentos e métodos de trabalho das áreas de bem-estar social da Primeira Região.

Na avaliação do diretor-geral, Carlos Frederico, a reunião mostrou-se especialmente positiva por possibilitar maior proximidade com as seccionais, estreitando ainda mais as relações com o Tribunal, como ocorre em ações nas quais a atual gestão vem trabalhando, dentre elas, o primeiro encontro das áreas de benefícios sociais para o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos beneficiários.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS/GO TERÁ CENTRO DE CONCILIAÇÃO

Por meio da Portaria nº 22, publicada no dia 22 de julho, a Subseção Judiciária de Anápolis/GO instituiu o seu Centro de Conciliação e de Conciliação Pré-Processual. A criação da unidade leva em consideração, dentre outros aspectos, o número expressivo de ações promovidas particularmente contra a Caixa Econômica Federal (CEF), em tramitação na Subseção, que apresentam potencial para resolução dos respectivos litígios por meio de conciliação, sem a necessidade de abertura da fase de instrução.

O Centro contemplará, inicialmente, mutuários de contratos imobiliários inadimplentes, previamente selecionados e notificados, bem como as futuras demandas formuladas contra a CEF. Havendo interesse das demais entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta, essas poderão ter suas demandas encaminhadas à Subseção de Anápolis, conforme previsto na Portaria nº 22.

## JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ É HOMENAGEADA EM MINAS GERAIS



ASCOM/SJMG

A juíza federal titular da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), Sônia Diniz Viana, recebeu a “Comenda Advogado Décio Fulgêncio” da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas - Seção de Minas Gerais (Abracrim/MG). A homenagem aconteceu durante solenidade realizada no dia 16 de julho, no Salão Nobre da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.

Segundo a Abracrim/MG, a escolha da magistrada para o recebimento da Comenda, por aprovação unânime do seu Conselho Deliberativo, se deu pelos relevantes serviços por ela prestados à sociedade e à classe dos advogados criminalistas.

A honraria foi entregue à juíza pelo presidente e pelo secretário-geral da Associação, Lúcio Adolfo da Silva e Geraldo Guedes da Silva, respectivamente.

Além da magistrada, compuseram a mesa de honra e também foram agraciados com a Comenda, entre outros, o ex-ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel e o procurador de justiça do estado de Minas Gerais Epaminondas Fulgêncio Neto, filho de Décio Fulgêncio, que dá nome à Comenda.

Fonte: Ascom/SJMG

## JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ, MPF E DPU VÃO ATUAR JUNTOS NAS DEMANDAS DE SAÚDE NO ESTADO

O Ministério Público Federal no Amapá (MPF/AP) firmou termo de cooperação com a Justiça Federal do Amapá, por meio do Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania (Nucon/AP), e com a Defensoria Pública da União (DPU) do estado visando padronizar o atendimento ao cidadão para as demandas relacionadas aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de buscar soluções mais rápidas e efetivas (foto).



SECOSS/IAJAP

A assinatura do termo ocorreu no dia 26 de junho. A Seção Judiciária do Amapá foi representada pela juíza federal Lívia Cristina Marques Peres, diretora do foro e coordenadora do Nucon/AP. O procurador regional dos Direitos do Cidadão, Felipe Moura Palha, assinou o Termo de Cooperação como representante do MPF/AP, e o defensor público Fernando Antônio Holanda Pereira Júnior, da DPU/AP.

A padronização de procedimentos a que se refere o Termo de Cooperação diz respeito a demandas sobre fornecimento de medicamentos, exames, tratamento fora do domicílio, entre outras questões relacionadas aos serviços de saúde. A estratégia é utilizar a via extrajudicial para a solução dos conflitos.

Segundo a diretora do foro, juíza Lívia Peres, “a parceria agora implementada, na área da saúde, diante do fim comum que une as três instituições – promoção da cidadania – visa, com a uniformização do procedimento prévio, à judicialização, otimizar recursos para mais rápido e com mais eficácia garantir o exercício do direito à saúde”. Ainda de acordo com a magistrada, “o Poder Judiciário de hoje volta-se à pacificação social em sua essência, não mera consequência, nem sempre atingida, dos julgamentos prolatados nos casos concretos, mas próprio fim a ser perseguido, ao que ganha relevo a conciliação pré-processual”, completou a juíza.

O procurador da República Felipe Moura Palha esclareceu que a pretensão do convênio “é evitar que o cidadão tenha que acionar separadamente a Justiça Federal, o MPF e a DPU. Se ele levar a demanda a um dos órgãos, os demais já vão atuar conjuntamente. Essa medida otimiza o tempo e os recursos e contribui para a solução mais rápida dos casos, o que é essencial na área da saúde”.

Na prática, a cooperação entre os três órgãos implica a atuação padronizada dos respectivos setores de atendimento ao público para prestar esclarecimentos, pesquisar a existência de demanda idêntica protocolada nos outros dois órgãos e encaminhar o caso para o setor responsável. Recebida a demanda e feita a triagem de documentos, o próximo passo será acionar imediatamente a equipe da área de saúde do município, do estado ou da União, que seja responsável pela prestação do serviço, para fornecer os subsídios técnicos à instrução do caso e encaminhar essas informações, se possível, à solução extrajudicial.

Se não for solucionado o problema na sala de atendimento ao cidadão, será a demanda encaminhada, por meio de reclamação pré-processual, ao Nucon da SJAP, que marcará data próxima, compatível com a urgência exigida pelo caso, para realização de audiência de conciliação, intimando os interessados. Caso a questão não seja solucionada com essa medida, MPF/AP, Justiça Federal e DPU adotarão as providências judiciais cabíveis.

Fonte: Secos/SJAP



# Quando se quer o sequer...

O tema desta edição é um assunto relativamente simples, porém importante para a adequação vocabular: o uso correto da palavra **sequer**.

Quanto à origem do termo, os etimologistas dizem que se trata de uma reunião da conjunção **se** com a terceira pessoa do singular do presente do indicativo do verbo **querer** (**se** + **quer**), o qual gerou também a conjunção **quer**, com o valor **alternativo** de **ou**.

Por essa exemplificação, o **sequer** pode ser usado em dois tipos de frases: nas de **sentido negativo** e nas de **sentido positivo**, sempre com o significado, em português, de "pelo menos", "ao menos". O importante aqui é mostrar que o **sequer**, em si mesmo, não possui sentido negativo; é uma palavra que denota exclusão, tal como **apenas** e **somente**.

E na prática? Como saber se o emprego do **sequer** é pertinente? Em princípio, basta substituí-lo por uma de suas acepções (**pelo menos**, **ao menos**) e, assim, verificar o sentido que se quis dar ao enunciado. Um exemplo: "João **sequer** comentou o assunto". Nessa frase, o entendimento almejado é o de que João não havia tocado no assunto. No entanto, se houver a substituição, tem-se: "João pelo menos (**ao menos**) comentou o assunto", ideia exatamente contrária à intenção. Na verdade, mesmo que se quisesse construir aí uma frase positiva, não seria esse um uso adequado do **sequer**, como se vê abaixo:

SENTIDO POSITIVO	SENTIDO NEGATIVO
<p>De uso menos frequente, pode-se empregar o <b>sequer</b> apenas em frases condicionais:</p> <p>"Se tivessem ido <b>sequer</b> ao portão da casa, veriam seu estado lastimável".</p> <p>Porque o <b>sequer</b>, quando isolado dos termos de negação, só adquire sentido em situações hipotéticas, com o verbo no pretérito imperfeito ou no futuro do subjuntivo mais a conjunção <b>se</b>.</p>	<p>Deve-se sempre usar o <b>sequer</b> combinado com um vocábulo de negação (<b>não</b>, <b>nem</b>, <b>sem</b>, <b>nenhum</b>, <b>ninguém</b> etc.):</p> <p>"O carro não teve <b>sequer</b> um arranhão".</p> <p>As frases, com essa construção, imprimem o sentido negativo esperado e o valor dessas negações é exclusivamente fixado pelas palavras <b>não</b> e <b>nem</b>, uma vez que o <b>sequer</b>, como foi dito, denota apenas exclusão.</p>

Outra dica, além da de substituir o **sequer** por uma de suas acepções, é perceber que **ele** é elemento acessório à estrutura da frase, que funciona como uma informação a mais ou como um reforço apenas. Assim, pode-se suprimi-lo sem prejudicar o sentido original da mensagem. Voltando ao exemplo: "João **sequer** comentou o assunto". Ao se retirar o **sequer**, tem-se: "João comentou o assunto". Como visto, não é isso o que se quis falar. Agora a correta:

"João **nem sequer** comentou o assunto". Ocultando-o: "João nem comentou o assunto".

Vale esclarecer que é possível achar, em alguns dicionários, outras acepções para o **sequer**, mas é necessário atentar-se para o fato de que aqui se trata de um preceito da norma culta.

# Ciência x Vida Animal



IMAGENS: INTERNET

ENTIDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ACIONA A JUSTIÇA FEDERAL PARA IMPEDIR O USO DE ANIMAIS EM EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS. PARA O JUÍZO DA 16ª VARA FEDERAL DE MINAS GERAIS, TAL PRÁTICA ADOTADA EM UNIVERSIDADES, APESAR DE POLÊMICA, NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR NO PAÍS

▼ JAIR CARDOSO

A utilização de animais em laboratórios, tanto para fins médicos quanto para fins comerciais, é uma questão que gera polêmica. Roedores, coelhos, porcos, cachorros, são empregados em experiências científicas e testes a fim de comprovar a eficiência de produtos como vacinas, cosméticos, medicamentos, cirurgias etc. Porém, há quem discorde da prática. A organização não governamental Sociedade Humanitária Brasileira (ONG-SHB), entidade criada em julho de 1998, luta pela defesa e pela proteção dos animais. A instituição é contra o uso de qualquer tipo de animal em experiências e testes laboratoriais.

“O protetor do animal preserva a vida. Por essa razão, a gente não concorda com essa metodologia de uso de animais para experimentos; embora a gente reconheça a importância da utilização para a vida humana”, afirma a presidente da ONG-SHB, Vanusa Rocha.

O professor de medicina de uma universidade em Brasília Ranieri Oliveira destaca a importância do uso desses animais para a evolução da medicina. Ele explica que, caso o uso de bichos em pesquisas seja proibido, a aquisição de novos conhecimentos que poderiam beneficiar a saúde humana ficará bastante comprometida. “A gente trabalha com todas as condições éticas. Usa-se o mínimo de animais e tão somente quando não é possível substituí-los. Além disso, os testes são extremamente controlados a fim de evitar que o animal tenha qualquer sofrimento. Em procedimentos cirúrgicos, por exemplo, os experimentos não podem ser realizados sem anestesia geral. O animal não pode ser reaproveitado em outro experimento”, esclarece.

Mesmo com todas essas precauções na realização dos procedimentos, a presidente da ONG-SHB enfatiza que os animais sofrem. Por isso, ela aponta a existência de técnicas que dispensam o uso de animais.

“Há, hoje em dia, métodos alternativos que poderiam auxiliar nesses estudos, tais como simulação em computador, cultivo de células *in vitro* e outros que poderão futuramente substituir o uso de animais em experimentos”, afirma Vanusa.

O doutor Ranieri Oliveira confirma as técnicas apontadas por Vanusa, mas salienta que nem sempre os métodos alternativos são capazes de suprir os resultados obtidos com o uso de animais.

“Em muitos casos, os estudantes do curso de medicina realizam atividades em bonecos. No entanto, em algumas situações em que o aluno tem que adquirir determinada habilidade cirúrgica, na retirada de um tumor ou de um nódulo, por exemplo, o método alternativo não trará o mesmo resultado. Isso porque o boneco não vai sangrar, não vai apresentar as variáveis que surgem durante a realização de cirurgias. Mesmo assim, o uso de animais tem sido cada vez mais restrito”.

Conforme explicou o professor de medicina, o uso de animais em experimentos é bastante controlado. Há legislação específica e até comissões de ética para evitar que os abusos ocorram. Ativistas também ficam de olho. Prova disso foi a invasão, em outubro de 2013, do laboratório do Instituto Royal, de São Roque, município localizado a 60 km de São Paulo. A invasão resultou no furto de 178 cachorros da raça “Beagle”, de sete coelhos e de mais de 200 camundongos, além da destruição de diversos arquivos de pesquisas que estavam sendo realizadas. Isso ocorreu porque um grupo de ativistas suspeitava que os animais estivessem sofrendo maus-tratos. À época, o instituto classificou a invasão como ato de terrorismo e afirmou que a ação dos ativistas ia contra o incentivo a pesquisas no Brasil. Atualmente, o prédio onde funcionava o centro de pesquisa encontra-se abandonado.

**Ação** – Recentemente, uma ação civil pública movida pelo Instituto Abolicionista Animal contra a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), requerendo o fim do uso de animais em quaisquer procedimentos experimentais ou aulas didáticas, foi analisada pelo Juízo da 16ª Vara Federal de Minas Gerais. Na petição inicial, o instituto declarou que a instituição de ensino promove, periodicamente, em seu Departamento de Medicina, a prática de cirurgia e de experimentação em cães e em outros animais na disciplina Técnica Cirúrgica mediante utilização de procedimentos invasivos e questionáveis. Alegou a parte demandante que há métodos alternativos disponíveis no meio científico e preconizados pelo legislador ambiental.

“O autor repugna a prática adotada porque a tem como antiética e contrária à legislação protetiva dos animais. Não mais se justifica a utilização de animais vivos em tais experimentos didáticos quando já existem métodos eficazes e alternativos, segundo noticiam publicações de universidades americanas e inglesas”, sustentou o instituto.

A UFMG, por sua vez, apresentou argumentos contrários às razões apresentadas. “Não há prova relativamente às alegações da inicial quanto à utilização de práticas cruéis no meio acadêmico. Além disso, os procedimentos previstos no artigo 14 da Lei 11.794/2008 são rigorosamente observados”.

O caso foi analisado pelo juiz federal Marcelo Dolzany (foto), da 16ª Vara Federal de Minas Gerais. Na sentença, o magistrado observou que a UFMG juntou documentação e prova testemunhal que confirmam a não incidência de qualquer transgressão às disposições da Lei 11.794/2008. “São administrados nos animais submetidos a cirurgias todos os procedimentos utilizados em seres humanos. Aplicam-se anestésicos e demais medicamentos que evitam que o animal sinta dor. Não se pode ter como cruel tal procedimento. Se assim fosse, também o seriam quaisquer procedimentos cirúrgicos no ser humano mediante a utilização de sedativos e anestésicos”, fundamentou o julgador.



## LEI Nº 11.794, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

**Art. 14. O animal só poderá ser submetido às intervenções recomendadas nos protocolos dos experimentos que constituem a pesquisa ou programa de aprendizado quando, antes, durante e após o experimento, receber cuidados especiais, conforme estabelecido pelo CONCEA.**

**§ 1º O animal será submetido a eutanásia, sob estrita obediência às prescrições pertinentes a cada espécie, conforme as diretrizes do Ministério da Ciência e Tecnologia, sempre que, encerrado o experimento ou em qualquer de suas fases, for tecnicamente recomendado aquele procedimento ou quando ocorrer intenso sofrimento.**

**§ 2º Excepcionalmente, quando os animais utilizados em experiências ou demonstrações não forem submetidos a eutanásia, poderão sair do biotério após a intervenção, ouvida a respectiva CEUA quanto aos critérios vigentes de segurança, desde que destinados a pessoas idôneas ou entidades protetoras de animais devidamente legalizadas, que por eles queiram responsabilizar-se.**

**§ 3º Sempre que possível, as práticas de ensino deverão ser fotografadas, filmadas ou gravadas, de forma a permitir sua reprodução para ilustração de práticas futuras, evitando-se a repetição desnecessária de procedimentos didáticos com animais.**

**§ 4º O número de animais a serem utilizados para a execução de um projeto e o tempo de duração de cada experimento será o mínimo indispensável para produzir o resultado conclusivo, poupando-se, ao máximo, o animal de sofrimento.**

Com relação ao uso de métodos alternativos, o magistrado observou que o Instituto Abolicionista Animal, autor da ação civil pública, trouxe a informação de que parte das instituições de ensino europeias e americanas não adota mais o uso de animais em experimentos sem, no entanto, esclarecer por que as demais universidades daqueles mesmos países seguem adotando as mesmas técnicas previstas na Lei 11.794/2008.

“Eu não percebi qualquer infração à lei por parte da Universidade. A ONG questionou o uso de animais para cirurgias experimentais. Nesse ponto, da documentação juntada pela UFMG não se verifica a ocorrência de transgressões à Lei 11.794, e a testemunha que compareceu foi eloquente em dizer: ‘sim, nós usamos animais para ensinar nossos alunos a preparar cirurgias, fazer procedimentos, mas obedecemos aos padrões que a própria lei estabelece, como efeito de analgésico, ou seja, o animal não sente dor’”, esclareceu o magistrado.

O juiz também ressaltou que “se hoje nós temos um arsenal de vacinas é porque muitas vacas tiveram que ser sacrificadas. Por outro lado, o uso de roedores e

de outros animais, principalmente o coelho, atua como fonte de grande progresso científico na área da Oftalmologia. Muitas cirurgias experimentais foram aplicadas em coelho porque a visão deste animal é parecida com a do ser humano. Então, se tivermos que cair nesse radicalismo de evitar o sacrifício de animais, acho que poderíamos avançar e impedir que eles fossem abatidos para consumo humano. Então, que seja proibido o consumo”.

O entendimento adotado pela Justiça Federal nessa questão vai ao encontro do pensamento do professor Ranieri Oliveira. Segundo o professor, os métodos alternativos existem e são muito importantes para o estudo da saúde humana. No entanto, no presente momento, esses procedimentos ainda são incapazes de substituir o uso de animais. “Infelizmente, não existem métodos disponíveis capazes de substituir integralmente todos os experimentos que se fazem hoje com os animais. Falamos ‘infelizmente’ porque não queremos sacrificar o animal. A gente entende que é uma vida que está ali, que não deve ser abusada”. ■

**§ 5º Experimentos que possam causar dor ou angústia desenvolver-se-ão sob sedação, analgesia ou anestesia adequadas.**

**§ 6º Experimentos cujo objetivo seja o estudo dos processos relacionados à dor e à angústia exigem autorização específica da CEUA, em obediência a normas estabelecidas pelo CONCEA.**

**§ 7º É vedado o uso de bloqueadores neuromusculares ou de relaxantes musculares em substituição a substâncias sedativas, analgésicas ou anestésicas.**

**§ 8º É vedada a reutilização do mesmo animal depois de alcançado o objetivo principal do projeto de pesquisa.**

**§ 9º Em programa de ensino, sempre que forem empregados procedimentos traumáticos, vários procedimentos poderão ser realizados num mesmo animal, desde que todos sejam executados durante a vigência de um único anestésico e que o animal seja sacrificado antes de recobrar a consciência.**

**§ 10. Para a realização de trabalhos de criação e experimentação de animais em sistemas fechados, serão consideradas as condições e normas de segurança recomendadas pelos organismos internacionais aos quais o Brasil se vincula.**



# Produtividade e celeridade

√ 1ª REGIÃO SE DESTACA NA META DE PRIORIZAR AÇÕES COLETIVAS: NO PRIMEIRO TRIMESTRE JÁ JULGOU 99,99% DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS AO PRIMEIRO GRAU ATÉ 2012

√ 1ª REGIÃO FOI TAMBÉM A QUE MAIS JULGOU AÇÕES CÍVEIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: 99 PROCESSOS DE 1ª GRAU E 114 DE 2º GRAU

Conselho da Justiça Federal divulga balanço trimestral das metas de produtividade e de celeridade da Justiça Federal para 2015

LEONARDO SOUZA/CLAUDIA BERNAL

O Conselho da Justiça Federal (CJF) divulgou em julho relatório de atividades do primeiro trimestre sobre as metas de produtividade e de celeridade previstas no Planejamento Estratégico da Justiça Federal para 2015. De acordo com o relatório\*, – consolidado pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional do CJF, o desempenho alcançado pelas cinco regiões durante os meses de janeiro, fevereiro e março foi promissor. Com isso, espera-se que os resultados planejados para os serviços jurisdicionais sejam obtidos até o final do ano.

O balanço revela que 87,5% da meta de produtividade já foi cumprida nos três primeiros meses, o que representa, em números absolutos, um total de 557.692 processos julgados (primeira decisão tendente a por fim ao processo). A Primeira Região da Justiça Federal foi a que mais julgou no período, ao proferir decisões em 162.953 feitos.

Os dados mostram o empenho do Tribunal em alcançar as metas propostas. Um trabalho que, segundo o desembargador Marcos Augusto de Sousa (foto), gestor das metas nacionais voltadas para a área-fim, vem sendo feito com muito esforço, em face do reduzido número de servidores nos gabinetes e do elevado número de processos.



CARLOS RODRIGUES

“Não nos esqueçamos de que o TRF da 1ª Região tem em sua base territorial 13 estados e o Distrito Federal, área que corresponde a cerca de 80% do território nacional; e que a Seção Judiciária do DF funciona como foro nacional para ações propostas contra a União, situação essa que é muito comum, por exemplo, nas ações coletivas de interesse dos servidores federais, patrocinadas por suas associações e sindicatos. Muitas, portanto, das ações coletivas julgadas em grau de recurso pelo TRF da 1ª Região abrangem interesses de pessoas e empresas de todo o País”, observa o desembargador.

Outro desafio é reduzir o estoque de processos mais antigos e estabelecer a tramitação em tempo razoável. A meta é não permitir que algum processo fique sem decisão por mais de cinco anos no primeiro e segundo graus da Justiça Federal. Nos Juizados Especiais, que recebem cerca de 60% da demanda da Justiça Federal, o desafio é mais arrojado: até o fim do ano, não deve haver processos em tramitação com mais de quatro anos sem decisão. A meta prevê também que 70% dos processos em tramitação

## AÇÕES COLETIVAS

Conforme o relatório, a Justiça Federal surpreendeu com os resultados de cumprimento da meta de priorizar o julgamento de ações coletivas – que envolvem um conjunto de pessoas ou até mesmo toda a sociedade, cuja decisão pode afetar aqueles que se encontrem em situação idêntica à levada a julgamento. A 1ª Região saiu na frente e já julgou 99,99% dos processos distribuídos à primeira instância até 2012.

“Esse resultado é o reflexo do esforço empreendido pelo Tribunal no sentido de priorizar tais ações. É o resultado do empenho dos magistrados e dos servidores em cumprir a meta estabelecida. O julgamento das demandas coletivas soluciona litígios que envolvem grande número de jurisdicionados, o que acarreta a redução do número de ações individuais, que demandariam maior tempo para sua apreciação”, destacou o desembargador Marcos Augusto de Sousa.

## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Outra meta importante adotada pela Justiça Federal refere-se ao combate à corrupção e à má administração dos recursos públicos. A meta é julgar 70% das ações cíveis de improbidade administrativa em tramitação há dois anos. Para o secretário de Desenvolvimento Institucional do CJF, essa é a contribuição efetiva da Justiça Federal para a garantia de serviços públicos condizentes com a dimensão dos tributos que cada brasileiro paga no dia a dia.

No 1º grau, a 4ª Região – onde tramitam os processos da Operação “Lava-Jato”, apresentou o melhor número, ao cumprir 38% da meta já no primeiro trimestre, um desempenho considerado acima do esperado para o período. No 2º grau, a 1ª Região foi quem mais julgou: 99 processos de 1º grau e 114 de 2º grau. Foi também a que mais recebeu processos dessa natureza.

A 2ª Região se destacou com 103,34% de desempenho, superando a meta. “No geral, os resultados podem ser considerados adequados por se tratar, ainda, do 1º trimestre, apresentando uma expectativa favorável de cumprimento da meta ao final do ano”, concluiu o secretário de Desenvolvimento Institucional do CJF.

há três anos nos Juizados recebam um primeiro julgamento até dezembro de 2015.

A 4ª e a 5ª Regiões cumpriram 92% da meta para os processos em tramitação no primeiro e segundo grau (processos com cinco anos ou mais). Quanto aos feitos do Juizado Especial, na 1ª, 2ª e na 5ª Regiões restavam apenas 5% de processos com mais de quatro anos sem decisão. Os dados demonstram, ainda, que na 2ª, 4ª e na 5ª Regiões 70% dos processos com três anos já foram julgados, indicando o cumprimento antecipado da meta.

“Os dados desses primeiros meses de 2015 indicam uma tendência de que já ao final desse semestre, praticamente em toda a Justiça Federal brasileira não haverá processos com mais de cinco anos em tramitação em nenhuma instância. Isso é uma boa aproximação do ideal constitucional da razoável duração do processo. Esse resultado favorece o Judiciário Federal para que busque reduzir ainda mais o prazo de tramitação dos processos”, avaliou Ivan Bonifácio, Secretário de Desenvolvimento Institucional do CJF. ■

\*Dados consolidados até o dia 1º de julho no sistema do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## CONCILIAÇÃO

O balanço trimestral de desempenho da Justiça Federal também apontou aumento no percentual de processos encerrados por meio da conciliação e da mediação – técnicas efetivas de pacificação social, solução e prevenção de litígios –, com relação ao ano de 2014. A 1ª e a 2ª Regiões aumentaram, respectivamente, 58,3% e 44,4%, o número de casos concluídos a partir da conciliação entre as partes, nos Juizados Especiais Federais (JEFs). “A conciliação tem sido uma das principais estratégias para contornar o excesso de litigiosidade, bloquear ou interromper o enorme fluxo judicial que uma ação na Justiça normalmente percorre, oferecendo às partes em conflito a oportunidade de concretizar seus direitos antecipadamente e de forma consensual”, observou Ivan Bonifácio.

# Homenagem

DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR AMORIM DÁ NOME AO FÓRUM  
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA

▼ CONCEIÇÃO SOUZA - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SJPI/CB

O Fórum da Subseção Judiciária de Caxias, no interior do Maranhão, recebeu o nome do desembargador federal Leomar Amorim, que faleceu em março de 2014. A cerimônia ocorreu no dia 3 de julho e foi conduzida pelo presidente do TRF1, desembargador federal Cândido Ribeiro. Além do presidente, o dispositivo de honra contou com a presença do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Reynaldo Fonseca; do juiz federal Ronaldo Castro Desterro e Silva, diretor do foro da SJMA; do diretor da Subseção Judiciária de Caxias, Gustavo André Oliveira dos Santos; do prefeito de Caxias, Léo Coutinho, e das senhoras Maria do Rosário Amorim de Sousa e Maria da Graça Peres Soares Amorim, mãe e esposa do homenageado, respectivamente, além dos filhos do magistrado.

O presidente Cândido Ribeiro destacou que o “evento é a celebração do reconhecimento de quem honrou a magistratura no Brasil, cuja homenagem está na qualidade dos que prestigiam a solenidade”. O ministro do STJ, Reynaldo Soares da Fonseca, por sua vez, enalteceu a vida pessoal do homenageado, pois o conhecia desde a infância, acentuando que “o povo do Maranhão reconhece, com este gesto, o homem generoso que se fez pela história da sua vida, não só como magistrado mas como ser humano”.

Ao discursar, Gustavo Amorim, filho do homenageado, afirmou que compreender a vida é olhar para trás e ver a trajetória memorável do seu pai. Seu irmão, Gabriel Amorim, com a voz embargada, disse: “Hoje é tempo de colher felicidade, porque meu pai foi firme como uma rocha na integridade moral, homem justo, terno, humilde e manso”.

Além dos filhos, o evento contou também com a presença da neta e de demais familiares do desembargador federal Leomar Amorim. Foi prestigiado, ainda, por várias autoridades, entre as quais os desembargadores federais do TRF1 Maria do Carmo Cardoso, Kassio Marques e Hercules Fajoses; o diretor do foro da Seção Judiciária do Piauí, juiz federal Daniel dos Santos Rocha Sobral; o juiz federal em auxílio à Presidência do TRF1, César Jatáhy

Fonseca, o juiz federal convocado no TRF1, Carlos Augusto Pires Brandão; juízes federais da Subseção de Caxias; o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; o desembargador Jatáhy Júnior, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; o juiz federal Clodomir Sebastião Reis, representando o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; o juiz federal Newton Pereira Ramos, presidente da Associação de Juízes Federais da 1ª Região (Ajufer); o juiz federal Roberto Carvalho Veloso, representando a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), e o procurador da República André Luis Castro Caselli, representando o Ministério Público Federal em Caxias.

FOTOS: DEIR JUNIOR



Também estiveram presentes à solenidade o secretário-geral da Presidência, Deyr Gomes Junior, a diretora da Secretaria Administrativa da SJMA, Célia Silva Faria, e servidores da Subseccional de Caxias.

A proposta de designação do nome do desembargador para o Fórum de Caxias foi apresentada pelo diretor do foro da Seção Judiciária do Maranhão, juiz federal Ronaldo Castro Desterro e Silva, e aprovada na 13ª sessão ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ocorrida no dia 18 de setembro de 2014.

**Trajetória** - Maranhense de Itapecuru Mirim, Leomar Amorim graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Maranhão, em 1978. No ano seguinte, foi aprovado no concurso para advogado do Banco da Amazônia e em 1982 teve sua aprovação no concurso para juiz de direito do estado do Maranhão.

Em 1987, tomou posse na Seção Judiciária do Maranhão. Por antiguidade, após mais de 17 anos prestados à magistratura – incluindo a direção do Foro do Maranhão por quatro vezes –, em 17 de março de 2004 foi promovido para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Em 2009, no dia 10 de março, o Pleno do STJ indicou o magistrado por unanimidade, para compor o Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), e o Plenário do Senado aprovou, no dia de 7 de julho, o seu nome, sendo empossado em 21 de julho do mesmo ano.

Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Leomar Amorim era especialista em Semiologia Política com ênfase em Direito, Democracia e Constituinte, e em Direito no Limiar do III Milênio. Foi também membro-fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e professor universitário, com textos publicados em importantes livros de cunho jurídico, além de artigos com o mesmo teor, publicados em coletâneas e periódicos; foi, ainda, autor da obra “A Produção Normativa do Poder Executivo (Medidas Provisórias, Leis Delegadas e Regulamentos)”, publicada em 1999.

O desembargador exerceu a docência, lecionando as disciplinas de Direito Administrativo, Direito Comercial e Direito Constitucional na Universidade Federal do Maranhão, na Escola Superior de Magistratura do Maranhão e na Escola Superior de Magistratura do Trabalho no Maranhão.

Por relevantes serviços prestados à sociedade, Leomar Amorim recebeu diversas condecorações. Em 5 de março de 2014, aos 58 anos, o desembargador faleceu no Hospital São José, em São Paulo, onde estava internado. ■



Familiares e autoridades prestigiaram o evento que homenageou o desembargador Leomar Amorim

# Campanha pela vida

TRF DA 1ª REGIÃO REALIZA CAMPANHA PARA CADASTRAR POSSÍVEIS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA. ESSE REGISTRO É FUNDAMENTAL PARA SALVAR VIDAS DE PESSOAS COM DOENÇAS RELACIONADAS AO SISTEMA SANGUÍNEO

▼ AMANDA MARTINS/CB

Durante os dias 22 e 23 de julho, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região realizou, por meio da Divisão de Assistência à Saúde, unidade da Secretaria do Bem-Estar Social (Diasa/Secbe), uma campanha para cadastramento de possíveis doadores de medula óssea.

O Programa **Doe Sangue, Doe vida** teve como objetivo ampliar os bancos de dados dos hemocentros e, conseqüentemente, as chances de encontrar doadores compatíveis para os pacientes de 70 doenças relacionadas ao sistema sanguíneo e imunológico, como leucemia e anemias graves.

Esse cadastro é de grande importância, já que a chance de encontrar um doador compatível com aquele que necessita de transplante de medula óssea é de uma para cada cem mil.

“Por sermos uma mistura de povos, um pequeno gesto como esse pode ajudar muitos pacientes em tratamento”, disse Angela Paes, coordenadora do evento.

O Tribunal disponibilizou transporte que levou os voluntários ao Hemocentro de Brasília para realizar o cadastramento. Ao todo, 15 pessoas participaram.

Ao chegarem ao local, eles tiveram entre 5ml e 10ml de sangue retirados. O sangue é tipificado por exame de Histocompatibilidade (HLA - *human leukocyte antigen*), um teste de laboratório para identificar as características genéticas que podem influenciar no transplante. O tipo de HLA do possível doador é incluído no cadastro.

Em média, dois meses após o cadastro os dados estarão disponíveis no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome), do Ministério da Saúde. Criado em 1993, pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca), o registro centraliza as informações dos voluntários dispostos a doar medula

para pacientes que não possuem doadores compatíveis na família. As informações dos doadores são cruzadas com os dados das pessoas que precisam desse tipo de transplante.

Caso o sistema encontre um paciente compatível com o doador, o Redome entrará em contato para colher uma nova amostra de sangue e confirmar a compatibilidade.

Ao ser chamado para a doação, o doador passará por avaliação médica quanto ao estado geral de saúde, e novos exames serão feitos. Com base nos resultados dos exames e tendo em vista a doença do paciente que vai receber a medula óssea, o médico explicará qual será o tipo de coleta: através de aférese (por filtração do sangue) ou através de punção no osso da bacia (veja box na página ao lado).

Rafael Vidal da Costa (foto), da Direh, foi um dos servidores do TRF1 que participou da iniciativa. Para ele, a doação é uma forma importante de ajudar a quem precisa.



ARQUIVO PESSOAL

“Eu era um doador frequente do Hemocentro. Primeiro comecei com a doação de sangue, e logo depois me convidaram para ser doador de plaquetas. Eu sempre quis me cadastrar para doação de medula óssea”, conta ele.

A campanha do TRF1 foi o incentivo que faltava para Rafael realizar o cadastramento. “Acredito que dessa forma consigo ajudar o próximo, pois minha saúde permite”, sintetiza ele o objetivo da campanha.

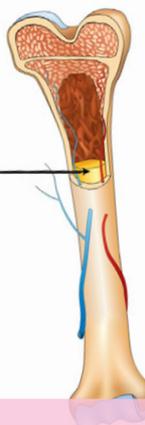


## O QUE É MEDULA ÓSSEA

A medula óssea é o tecido gelatinoso encontrado no interior dos ossos, conhecido popularmente como “tutano”. Ela contém as células-mãe responsáveis pela fabricação das células sanguíneas (hematopoese).

Medula óssea é diferente de medula espinhal. A medula espinhal fica no interior da coluna vertebral e transmite os impulsos nervosos.

Em pessoas com câncer de sangue, a medula óssea não produz o sangue com o equilíbrio correto dos seus componentes.



## COMO É FEITA A COLETA DE MEDULA ÓSSEA

Há duas maneiras. O primeiro modo é a coleta **pelo osso da bacia**, realizada com agulha, na região da nádega, um procedimento feito sob aplicação de anestesia. O doador fica um dia em observação após o término do procedimento, já que ele sente dor no local da inserção da agulha. Essa dor é semelhante à de uma injeção de Benzetacil, ou a uma queda num jogo de futebol, que regride em uma semana, conforme consta no folheto explicativo distribuído pela Secbe/Diasa.

A segunda é a **coleta pela veia (aférese)**: o doador recebe um medicamento durante cinco dias para aumentar a produção de células-mãe. No sexto dia, as veias estarão cheias dessas células. O sangue poderá ser filtrado por uma máquina que retira as células-mãe e devolve as células do sangue para as veias. Em geral, o processo de coleta dura de quatro a seis horas. Os efeitos colaterais do medicamento são dores no corpo, como as de uma gripe, que melhoram com analgésico.

## SERVIÇO

**PARA DOAR MEDULA ÓSSEA, BASTA PROCURAR O HEMOCENTRO DE SUA CIDADE E FAZER O CADASTRO. TODOS PODEM DOAR, EXCETO MENORES DE 18 ANOS E MAIORES DE 55, PORTADORES DE HIV OU DE HEPATITE C E PESSOAS QUE TÊM OU JÁ TIVERAM ALGUM TIPO DE CÂNCER. ■**

Fonte: <http://www.ameo.org.br/doacao-de-medula-ossea/doador-de-medula-ossea>

# PJe: Acompanhamento e expansão

COMISSÕES DISCUTEM MELHORIAS NA FERRAMENTA.  
TRIBUNAL PREPARA AVANÇO DO SISTEMA PARA SEÇÕES  
JUDICIÁRIAS E ESTUDA IMPLEMENTÁ-LO NOS JEFs

▀ RICARDO CASSIANO/THAINÁ SALVIATO

Representantes da Comissão Técnica Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CTR-PJe-TRF1) e do Comitê Gestor Regional do PJe no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região (CGR-PJe-TRF1) se reuniram, no dia 20 de julho, para tratar de melhorias e ajustes no sistema eletrônico de gestão processual implantado pelo TRF1 em dezembro de 2014.

Os dois encontros, realizados no Espaço Orlando Gomes, no Edifício Sede I do Tribunal, em Brasília, foram conduzidos

pelo presidente dos grupos de trabalho, juiz federal em auxílio à Corregedoria Regional (Coger), Marcelo Albernaz. A CTR-PJe, composta por magistrados, gestores e servidores da Casa, discutiu propostas de alterações na portaria que regulamenta os procedimentos do PJe no âmbito da Primeira Região – Portaria 467/2014. Também foi discutida a viabilidade de implantação do sistema em varas de execução fiscal e de Juizado Especial Federal (JEF), que necessitam de funcionalidades específicas no ambiente virtual.



RAMON FERREIRA

## Ajuste

O presidente do TRF da 1ª Região, desembargador federal Cândido Ribeiro, assinou, no dia 24 de julho, a Portaria Presi 283, alterando a Portaria Presi 467, de 17 de dezembro de 2014, que regulamenta os procedimentos relacionados ao PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. A partir desta data, fica permitido o peticionamento fracionado na incidência de grande volume de documentos, desde que realizado em ato contínuo e respeitando-se os limites previstos na Portaria 467 quanto à quantidade de arquivos, formato e tamanhos. Nessa hipótese, também deverá ser informado obrigatoriamente no editor de texto que se trata de peticionamento fracionado.

No caso dos JEFs, uma equipe de servidores indicados pela Coordenação dos Juizados da Primeira Região (Cojef) passará a trabalhar na análise dos fluxos já adotados, no âmbito do PJe, pelos juizados cíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

“Queremos, com isso, ver se os fluxos criados pelo TJDFT são compatíveis com os procedimentos dos juizados especiais federais, para que possamos utilizar os mesmos parâmetros, reduzindo o tempo de implantação na Justiça Federal”, explicou a secretária-executiva da Cojef, Sandra Costa.

Para atender adequadamente aos JEFs é necessário, dentre outros aspectos, que o PJe seja integrado às Turmas Recursais, à Turma Regional de Uniformização (TRU) e ao sistema de pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

**Comitê Gestor** – Na reunião do Comitê Gestor Regional do PJe/TRF1, que também conta com representantes de órgãos externos – como o Ministério Público Federal (MPF), a Advocacia-Geral da União (AGU), a Defensoria Pública da União (DPU) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF) –, foram tratadas diversas questões operacionais do PJe relacionadas, dentre outros temas, ao peticionamento, ao cadastro de gestores e ao suporte aos usuários.

Os participantes relataram inconsistências pontuais no sistema, as quais tiveram encaminhamento imediato para áreas específicas do Tribunal. Também foram apresentadas, pela equipe técnica do TRF1, soluções para problemas comunicados em reuniões anteriores.

“Nós sempre colhemos essas manifestações sobre eventuais ajustes, e a avaliação é que o sistema está realmente melhorando e se tornando cada vez mais adequado”, declarou o juiz federal Marcelo Albernaz. “É um sistema em constante evolução e desenvolvimento, com a participação de todos os ramos da Justiça”, completou.

Um dos questionamentos dos representantes de órgãos externos respondidos durante a reunião diz respeito à criação de um protocolo de tratamento de processos sigilosos no PJe. Uma minuta de portaria que trata do tema foi encaminhada para a Presidência do Tribunal analisar o documento. O Núcleo Regional de Apoio ao PJe (Nupje) também anunciou que fez atualizações no manual de utilização do sistema, voltado para advogados e procuradores. O documento digital está disponível na página de acesso do PJe na *internet*.

TIPO DE ARQUIVO	FORMATO (EXTENSÃO)	TAMANHO MÁXIMO
TEXTO	PDF	3 MB
IMAGEM	JPEG	3 MB
	PNG	3 MB
ÁUDIO	MP3	5 MB
	MP4	10 MB
	MPEG	5 MB
	OGG	10 MB
	VORBIS	5 MB
VÍDEO	MP4	10 MB
	MOV (Quicktime)	10 MB
	MPEG	5 MB
	OGG	10 MB

No 1º grau de jurisdição, na ocorrência de protocolamento de informações em mandados de segurança por meio físico mídia, o Núcleo Judiciário ou a unidade equivalente será responsável pelo recebimento e pela verificação dos requisitos de formatos e tamanhos dos arquivos gravados em mídia (CD/DVD/pendrive), conforme determinado, também, na Portaria 467, encaminhando-os, posteriormente, por *e-mail*, às respectivas varas para inclusão no PJe. Caso o arquivo não esteja em condições de ser recebido, o Núcleo Judiciário deverá imediatamente devolvê-lo a quem o apresentou, emitindo certidão.

**PJe na Primeira Região** – Em agosto terá início a fase de expansão do sistema para as demais seções judiciárias da 1ª Região, conforme calendário disponibilizado na *hotpage* do PJe no Portal do Tribunal ([portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje](http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje)).

Como parte desse processo de implantação, o Tribunal iniciou, no mês de julho, uma série de palestras de sensibilização sobre o PJe em todas as seções judiciárias da 1ª Região voltadas para magistrados, servidores, representantes do Ministério Público Federal (MPF), advogados públicos e privados e demais colaboradores da Justiça Federal. A ação visa motivar o público interno e externo quanto a importância desse novo sistema de tramitação de processos judiciais, além de apresentar todas as funcionalidades que contribuirão para uma maior agilidade na prestação jurisdicional.

As apresentações serão feitas pelo presidente do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico, juiz federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, e pelo diretor do Núcleo Regional de Apoio ao Processo Judicial Eletrônico, Andrey Leonardo Lima e Silva.

A primeira palestra aconteceu no dia 24 de julho, na Seção Judiciária de Goiás (SJGO), que será a próxima Seccional onde o sistema deverá entrar em funcionamento, no dia 20 de agosto.

Ainda em 2015, as palestras motivacionais serão realizadas conforme quadro ao lado.

**O processo eletrônico** – O PJe foi implantado no TRF1 e na Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) no dia 1º de dezembro de 2014. Atualmente, tramitam de forma 100% eletrônica, nos dois órgãos, processos das classes “mandado de segurança” (exceto em matéria criminal), “ação monitória” (incluindo os incidentes) e “suspensão de segurança” em ações originárias do PJe.

Trata-se de um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com outros órgãos da Justiça para automação do Poder Judiciário brasileiro. Possui as vantagens de ser gratuito e de atender a requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade. Além disso, racionaliza gastos com a elaboração e a aquisição de *softwares*, permitindo, assim, o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver conflitos.

# PJe TRF1

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO



O processo eletrônico também diminui a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária, pois permite o peticionamento a distância. É possível, ainda, por meio do sistema, receber e atender a citações, intimações e notificações. Com o PJe, as partes podem visualizar o processo simultaneamente, e o risco de extravio ou avarias diminui.

Para quem trabalha com o PJe, o maior ganho é com a celeridade no julgamento das ações, pois o sistema automatiza as etapas burocráticas dos procedimentos, que consomem cerca de 70% do tempo gasto nos processos. ■

### CALENDÁRIO

SECCIONAL	PALESTRA	IMPLANTAÇÃO PJE
Tocantins	14/08	17/09
Roraima	1º/10	1º/10
Maranhão	15/10	15/10
Acre	12/11	12/11
Rondônia	26/11	26/11

PJe TRF1



# O CUMPRIMENTO DAS LEIS E O DESAFIO DE SER JUSTO

Nos primórdios da aventura humana prevalecia a lei do mais forte. A necessidade de convivência em sociedade fez surgir as primeiras regras de convívio. Dos primitivos escritos de cunho religioso passamos aos primeiros textos de leis civis e penais até chegarmos às ordenações e às codificações modernas. Mesmo no sistema do direito consuetudinário de inspiração anglo-saxã (*common law*) não se dispensa a existência das leis.

As leis surgiram e comandam a história humana por imperativo de segurança jurídica. No império da lei não vale a lei do mais forte. Para se contrapor ao poderio do Estado, foi concebida a existência de uma Lei Maior chamada Constituição. O Constitucionalismo é uma experiência historicamente recente e se estrutura a partir de ideias centrais de limitação do poder estatal e de proclamação dos direitos fundamentais por intermédio da Constituição. Numa sociedade de bases democráticas, nem mesmo o Estado pode tudo.

O Parlamento é a fonte mais importante e legítima das leis porque expressa a vontade popular. Disso decorre a presunção de que toda lei é constitucional, embora atualmente a tudo se atribua a pecha de inconstitucional.

A vontade da maioria expressada nas leis aprovadas pelo processo legislativo deve ser tomada com deferência. Na elaboração das leis o Parlamento é sempre tentado a fazer valer a vontade da maioria e a oprimir grupos minoritários. É nesse contexto que o Poder Judiciário exerce importante papel contramajoritário de proteção dos grupos minoritários, dos direitos fundamentais e da vontade expressa pelo legislador constituinte originário que elaborou o texto constitucional. Atuando como legislador negativo ao declarar a inconstitucionalidade de uma lei o Poder Judiciário está submisso à Lei Maior que é a Constituição Federal.

Os juízes não podem criar as leis. A legitimidade político-institucional do Poder Judiciário não autoriza atuação como legislador positivo. Para suprir lacunas normativas o juiz deve se valer da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4.657/42), que determina a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito. Os meios de integração das lacunas não decorrem da vontade do juiz, uma vez que derivam diretamente da lei.

O conflito entre Lei e Justiça vai sempre permear o meio jurídico porque nem toda lei é justa. Na solução das controvérsias o juiz deve estar atento aos “fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum”, conforme determina o artigo 5º, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4.657/42).

Na data em que se comemora o Dia da Lei (10 de julho) é importante rememorar o desafio sempre imposto aos magistrados de serem justos e submissos às leis do País. ■

\*juiz federal da 2ª Vara Federal  
da Seção Judiciária do Tocantins

## PIAUI

### JFPI julga procedente pedido de reconhecimento de fraude com CPF de servidora

▼ POR BÁRBARA OLIVEIRA - SECOS/PI



INTERNET

A Justiça Federal no Piauí, em sentença proferida pelo juiz federal Daniel Santos Rocha Sobral, titular da 8ª Vara, julgou procedente o pedido que visava reconhecer fraude na formalização da atividade empresária de uma servidora pública.

A servidora pública, no cargo desde 2008, descobriu que seu nome e seu CPF foram utilizados irregularmente para abertura de uma microempresa em São Paulo. A parte autora afirma que descobriu a fraude quando recebeu, em sua residência, um carnê de cobrança de tributo simplificado. Em seguida, solicitou o cancelamento do cadastro de Microempreendedor Individual (MEI) na Delegacia da Receita Federal. A União alega não ter causado os fatos contestados pela requerente.

Em seu texto decisório, o magistrado afirma que a autora demonstrou não ter efetivado a inscrição no MEI, registrada na Receita Federal em janeiro de 2015. Além disso, considerou que assim que a servidora soube da ocorrência registrou boletim policial e requereu o cancelamento dos atos da atividade empresarial, presumindo-se a ocorrência de fraude por terceiros. O réu, por sua vez, não evidenciou manter ou ter providenciado instrumentos que comprovassem a veracidade e a legalidade das informações apresentadas, a fim de evitar fraudes.

Desse modo, o juiz federal fixou indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 e julgou procedente o pedido de reconhecer fraude na formalização da atividade empresária, devendo a União providenciar o cancelamento, com efeitos retroativos, do CNPJ cadastrado no nome da servidora e demais encargos decorrentes do exercício irregular da atividade empresária.

Também foi determinado à Junta Comercial de São Paulo que fosse efetuado o cancelamento do número de identificação do registro de empresas; ao INSS, para que sejam cancelados os dados previdenciários relacionados à referida atividade; ao SPC e ao Serasa, para que sejam canceladas as informações da autora em seus bancos de dados. ■

Processo: 0006027-37.2015.4.01.4000/PI

### Justiça Federal em Paulo Afonso determina que a União ampare população indígena

▼ POR LUIZ GOULART - SECOS/BA

A Justiça Federal em Paulo Afonso, na Bahia, determinou que a União forneça medicamentos, água potável e transporte para toda a população indígena das aldeias sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, sob pena de multa diária quando não houver o fornecimento.

A parte ré deverá também disponibilizar veículos suficientes para o transporte de indígenas enfermos, promovendo sua manutenção preventiva e corretiva, além de providenciar o reparo dos veículos avariados.

Pela sentença, a União deverá manter a limpeza nos postos de saúde das aldeias, promover o contingente adequado de profissionais da equipe multidisciplinar em atenção à saúde indígena, realizar exames de saúde prescritos pelos profissionais e executar obras de infraestrutura e de saneamento básico nas comunidades indígenas.

A Fundação Nacional do Índio (Funai) deverá monitorar o cumprimento das ações. Caso haja descumprimento da sentença, ficou estabelecida multa diária de R\$ 1 mil à União, e R\$ 100,00 ao secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena e ao chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena, valores que serão revertidos aos povos indígenas de Paulo Afonso.

A União argumentou que os recursos federais são finitos e destinados a todas as necessidades da sociedade, podendo o governo alocá-los para áreas que entender pertinentes, em ações necessárias e urgentes, com prioridades estabelecidas pelo governante e com prévias dotações orçamentárias, não podendo o Judiciário fazer ingerência sobre gestão das políticas públicas, a despeito de tutelar a saúde da população indígena.

O julgador discordou. “Não merece prosperar a invocação da reserva do financeiramente possível para justificar a excessiva mora na implementação das políticas públicas constitucionalmente definidas, vez que o direito à saúde constitui garantia do mínimo existencial. Assim, por estar tal tutela dentre as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais, impõe-se a aplicação imediata, justificando, por isso, a intervenção do Estado-Juiz para impor a obrigação de fazer, não havendo se falar, nessa hipótese, em violação ao princípio de separação de poderes”, sentenciou o juiz federal João Paulo Pirôpo de Abreu.

O juiz federal declarou que o acesso à água potável se enquadra entre os mais elementares direitos humanos, como direito de primeira geração, por se tratar de elemento essencial à subsistência humana. “Incumbe ao Estado, além de assegurar um mínimo de dignidade aos cidadãos, garantir a igual distribuição dessas prestações, devendo o fornecimento de água potável ser incluído dentre as mais elementares prestações de serviços públicos do Estado por constituir o mínimo indispensável à existência humana”.

Apesar de a União afirmar que fornece, provisoriamente, água potável por meio de caminhão pipa, o magistrado considera que isso não supre a demanda das comunidades indígenas, já que atende apenas a 26 das 71 comunidades, devendo o ente público prestar, imediatamente, o serviço de abastecimento de água potável suficiente para toda a população indígena que vive nas aldeias sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Paulo Afonso e executar os serviços e obras de saneamento básico nas aldeias localizadas na jurisdição da Subseção. ■

Processo nº 0004341-60.2012.4.01.3306/BA

## TRF1

### Turma confirma a emissão do Registro Nacional de Estrangeiro a jovem refugiado

▀ POR JAIR CARDOSO - TRF1

Por unanimidade, a 5ª Turma do TRF da 1ª Região confirmou sentença de primeiro grau que, nos autos de mandado de segurança, determinou às autoridades – Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Comitê Nacional de Refugiados (Conare) – coatoras na ação, que emitissem o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para um menor em que deverão constar os nomes verdadeiros de seus pais.

Está registrado nos autos que os pais do jovem, cidadãos angolanos refugiados de guerra, teriam ingressado clandestinamente na Holanda, com identidades e nomes falsos, país onde nasceu o jovem, cuja certidão de nascimento teria consignado os nomes fictícios dos genitores.

Posteriormente, a família veio residir no Brasil, ocasião em que ajuizaram ação anulatória de registro de nascimento do filho, cumulada com ação investigatória de paternidade e maternidade, que tramitou na 8ª Vara da Família e das Sucessões do Estado de São Paulo. Tal ação foi julgada parcialmente procedente com reconhecimento incidental da paternidade e da maternidade e da falsidade do registro lavrado na Holanda.

Na sequência, os pais do menor impetraram mandado de segurança na Justiça Federal requerendo a concessão do RNE. O pedido foi julgado procedente pelo Juízo de primeiro grau ao fundamento de que tendo o Juízo da 8ª Vara da Família e das Sucessões do Estado de São Paulo reconhecido, por sentença judicial transitada em julgado, a paternidade e a maternidade referentes ao menor, não haveria mais óbices ao Conare para autorizar a permanência do menor no Brasil e, em consequência, para fornecer-lhe o registro pleiteado.

**Recurso** – A União recorreu ao TRF1 sustentando, dentre outros argumentos, que o impetrante não atendeu aos requisitos da Lei 6.815/80, além de que o registro de estrangeiro pressupõe a regularidade de sua estada em território nacional, sendo que o impetrante não possui visto de permanência nem ostenta a condição de refugiado, o que impediria a emissão do documento pretendido.

**Decisão** – O relator do caso no TRF1, desembargador federal Néviton Guedes, rejeitou as alegações apresentadas pela União. “O óbice colocado pelo Conare à emissão do pretendido RNE ao impetrante restringia-se tão somente à falta de comprovação da filiação do menor em relação a seus genitores, óbice esse que foi superado com a sentença, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da 8ª Vara da Família e das Sucessões do Estado de São Paulo”, disse o magistrado.

Por essa razão, “o impetrante tem direito líquido e certo à emissão do pretendido RNE, uma vez que seu pai ostentava a condição de estrangeiro com residência permanente no Brasil, sendo devida, portanto, a extensão ao impetrante da condição de refugiado de seu genitor, nos termos da Resolução Normativa Conare nº 04/98, mesmo porque se tratava, à época, de menor impúbere economicamente dependente, devendo-se, assim, privilegiar a proteção do menor e a preservação da unidade familiar”, complementou o relator. ■

Processo nº 0024171-94.2007.4.01.3400/DF

## PARÁ

### Servidora é condenada por fraudar sistema do Ibama

▼ POR PAULO BEMERGUY - SECOS/PA

A Justiça Federal do Pará condenou à pena de quatro anos e seis meses de reclusão uma funcionária do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), acusada de efetuar o desbloqueio irregular de dez empresas madeireiras. O ilícito ocorria por meio de inserção de dados no Documento de Origem Florestal (DOF), ferramenta eletrônica federal que monitora a exploração, a transformação, a comercialização, o transporte e o armazenamento dos recursos florestais. Ainda cabe recurso da sentença ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília/DF.

A determinação do juiz federal Arthur Pinheiro, da 9ª Vara, especializada no julgamento de ações de natureza ambiental, foi prolatada com base em denúncia do Ministério Público Federal (MPF). Todas as empresas, de acordo com a denúncia, encontravam-se bloqueadas porque o sistema DOF indicava que as firmas estariam realizando o comércio ilícito de créditos fraudulentos para acobertar madeireiras ilegais. Desse modo, mesmo com as empresas bloqueadas, a acusada, sem autorização formal, teria efetivado o desbloqueio utilizando-se de lançamento de justificativas inconsistentes no sistema informatizado. Descobertas as fraudes, foram feitos procedimentos para bloquear novamente as madeireiras.

A defesa alegou que as informações inseridas no sistema DOF pela servidora do Ibama para a liberação são verdadeiras e não falsas, como afirma a acusação. Acrescentou, ainda, que não existia procedimento instaurado contra essas instituições empresariais à época dos fatos, à exceção de uma que não foi desbloqueada por ser "fantasma". Quanto às demais, não existia até então nenhuma informação de que seriam "fantasmas", informou a defesa.

"A acusada tinha conhecimento não apenas de que as empresas encontravam-se bloqueadas no sistema DOF mas também dos motivos que haviam levado ao bloqueio, seja porque ela mesma as havia bloqueado anteriormente, seja porque o próprio sistema DOF dispõe do recurso que fornece o histórico dos bloqueios anteriormente efetuados contra a empresa com o registro dos respectivos motivos, conforme se vê dos espelhos de bloqueio do sistema", diz um trecho da sentença.

Para que empresas suspeitas de movimentação de créditos ilícitos no sistema virtual de controle fossem desbloqueadas, haveria necessidade de cumprimento de determinadas exigências decorrentes da praxe administrativa adotada pelo Ibama até então, o que desmente, no entendimento do magistrado, o argumento de que a denunciada dispunha de "livre discricionariedade" para efetuar o bloqueio e desbloqueio de empresas no sistema DOF. ■

Processo nº 25221-37.2012.4.01.3900/PA.



INTERNET

# A sífilis ainda assusta

AUMENTA O NÚMERO DE PESSOAS COM SÍFILIS EM QUASE TODO O BRASIL - DOENÇA GRAVE, PORÉM FACILMENTE TRATÁVEL QUANDO DIAGNOSTICADA CEDO. A MELHOR FORMA DE PREVENÇÃO É O USO DE PRESERVATIVO NAS RELAÇÕES SEXUAIS

IMAGENS: INTERNET



▼ ABGAIL MELO/CB

É mito considerar a sífilis uma doença da Idade Média. Ao contrário, o número de pessoas infectadas aumentou em quase todo o Brasil. A falta do uso de preservativo é o principal motivo no caso do contágio via relação sexual.

A biomédica Fabíola Castro, mestre em Ciências da Saúde pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), acredita que haja negligência no uso de preservativo. “A disponibilização do coquetel anti-HIV trouxe diminuição na mortalidade por Aids, levando as pessoas a uma falsa sensação de segurança que acaba induzido ao descuido quanto ao uso da camisinha. E ela é, ainda, a principal medida de prevenção contra todas as doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a sífilis”, explica.

No Brasil, calcula-se que haja 900 mil casos dessa enfermidade por ano. O número é estimado porque somente neste ano a doença passará a ter notificação compulsória, ou seja, os casos deverão ser comunicados às autoridades públicas, segundo informações do Ministério da Saúde.

Dados das secretarias de saúde nos estados dão conta de que há um crescimento no número das pessoas contaminadas. Em São Paulo, os casos passaram de 2.694 para 18.951 entre 2007 e 2013, o que representa um aumento de 603%.

Outros estados que registraram aumento apenas entre 2013 e 2014 foram Acre (96,1%), Pernambuco (94,4%),

Paraná (63,1%), Tocantins (60%), Bahia (47%), Santa Catarina (34,1%), Distrito Federal (22%), Mato Grosso do Sul (6%), Mato Grosso (4,1%) e Sergipe (3,8%). No Espírito Santo e no Rio Grande do Norte, que têm dados disponíveis só até 2013, o aumento registrado entre 2012 e 2013 foi de, respectivamente, 31% e 31,5%. O estado do Amazonas foi o único que registrou queda do número de casos. Entre 2013 e 2014, as ocorrências diminuíram 20,2%.

A sífilis é uma doença sexualmente transmissível (DST) causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Se não for tratada, pode afetar o sistema nervoso central, o sistema cardiovascular, além de órgãos como olhos, pele e ossos. A bactéria também pode ser transmitida da mãe para o feto durante a gravidez ou no momento do nascimento (sífilis congênita).

Segundo o Departamento de DST do Ministério da Saúde, o Brasil apresentou nos últimos anos uma melhoria da vigilância epidemiológica da sífilis congênita, com incremento de testagem e de notificação da doença, proporcionando a grávidas e a bebês com sífilis acesso ao tratamento. Isso evita que a criança desenvolva os sintomas mais graves, como surdez e deformidades nos dentes. Para evitar esses e outros males, a gestante deve receber tratamento até um mês antes do parto.



Segundo a biomédica Fabíola Castro, o descuido no uso de preservativos durante as relações sexuais é um motivo que explica o crescimento do número de pessoas com sífilis nos últimos anos



**Sintomas, diagnóstico e tratamento** – Os primeiros sinais da sífilis são pequenas feridas nos órgãos sexuais e caroços nas virilhas (ínguas), que surgem depois de alguns dias depois da relação sexual, desprotegida, com alguém infectado. Esses sintomas não doem, não coçam e não apresentam pus. Com o passar do tempo, essas feridas desaparecem mesmo sem tratamento, mas a infecção continua.

Depois disso, a pessoa pode ficar sem apresentar sintomas por meses, ou anos, até o momento em que surgem complicações graves, como cegueira, doença cerebral e problemas cardíacos. A sífilis pode, inclusive, levar à morte.

A literatura médica classifica os estágios da doença como primário, secundário e terciário

## ESTÁGIOS DA SÍFILIS

**SÍFILIS PRIMÁRIA** – pequenas feridas nos órgãos genitais (cancro duro) que desaparecem espontaneamente e não deixam cicatrizes, gânglios aumentados e ínguas na região das virilhas

1

**SÍFILIS SECUNDÁRIA** – manchas vermelhas na pele, na mucosa da boca, nas palmas das mãos e nas plantas dos pés. Febre, dor de cabeça, mal-estar, inapetência, linfonodos espalhados pelo corpo – manifestações que também podem regredir sem tratamento, embora a doença continue ativa no organismo

2

**SÍFILIS TERCIÁRIA** – comprometimento do sistema nervoso central, do sistema cardiovascular com inflamação da aorta, lesões na pele e nos ossos

3

Fonte: [www.drauziovarella.com.br](http://www.drauziovarella.com.br)

De acordo com o Departamento de DST/MS, o diagnóstico laboratorial da sífilis é baseado em exames microscópicos, sorológicos e no teste rápido, em que é preciso apenas uma amostra de sangue total, soro ou plasma.

O medicamento utilizado no tratamento da doença é a penicilina, conhecida como Benzetacil, Eritromicina ou Doxilina. Segundo a biomédica Fabíola Castro, o paciente responde bem ao tratamento ministrado adequadamente, que pode variar de dez dias a três semanas. "O tempo depende do estágio em que a doença se

encontra e após a conclusão do esquema antimicrobiano o paciente fica curado".

No caso das gestantes, se a mãe receber a terapia antimicrobiana adequada, é pouco provável que aconteça a infecção congênita, explica. "Mas, recomenda-se que o recém-nascido seja acompanhado, de perto, desde o nascimento até por volta de um ano", orienta Fabíola.

A biomédica lembra ainda que essa é uma doença sem manifestações clínicas evidentes e que é facilmente tratável. No entanto, é preciso procurar tratamento sempre o mais rápido possível.

## CURIOSIDADES

**Variola, sarampo, varicela, sífilis. Enfermidades que aterrorizaram os europeus na Idade Média. A sífilis, sobretudo, por ser uma então estranha e grave doença que se manifestava primeiramente nos órgãos sexuais, na forma de feridas.**

**Para a Igreja, em pleno século XV, a causa era o afrouxamento dos valores morais, fruto do pecado, um castigo enviado por Deus.**

**Outros a viram como punição aos europeus pela espoliação da América. Os astrólogos a explicavam como influência das estrelas e dos planetas. E havia, ainda, os que argumentavam que a enfermidade era o resultado de uma mistura de doenças pré-existentes.**

**Já a origem geográfica é até hoje bastante discutida.**

**A hipótese mais aceita, no entanto, é a de que a sífilis tenha se manifestado primeiramente na Itália, mais precisamente quando o exército francês de Carlos VIII invadiu o país. A partir disso, a doença teria se espalhado largamente pelos demais países europeus.**

**No século XVI, o tratamento adotado foi à base de purgativos. Os médicos também prescreviam fricções de mercúrio misturado com banha de porco e ervas aromáticas, como a mirra e o enxofre. Contudo, além de provocar efeitos colaterais desagradáveis aos pacientes, o mercúrio não promovia a cura. Os sintomas iniciais desapareciam, mas a enfermidade voltava com outros indícios diferentes. Outra terapêutica empregada era o**

**guáiaço, planta medicinal oriunda da América e que foi levada à Europa pelos viajantes. Acreditava-se que o seu uso contínuo, seguido de jejuns prolongados, era capaz de curar a doença.**

**Autoridades médico-sanitárias constataram que a sífilis se expandia rapidamente, representando uma ameaça. Teve início a pesquisa sobre a doença com o propósito de verificar as formas de transmissão e as medidas a serem tomadas para o seu combate. ■**



Fonte:

ELSE DIAS DE ARAÚJO CAVALCANTE: "A SÍFILIS EM CUIABÁ: saber médico, profilaxia e discurso moral - 1870-1890". (Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). 2003).



## DESCOBERTA DE VARIANTES DA DEPRESSÃO AUXILIA NA PREVENÇÃO DA DOENÇA

Pesquisadores do Consórcio Converge – um projeto de cinco anos envolvendo a Universidade de Oxford, na Inglaterra; o Hospital Shan Hua, da China, e a Universidade Comunitária da Virgínia, nos EUA – detectaram duas variantes genéticas no cromossomo 10 presentes em pacientes de Transtorno Depressivo Maior (TDM), mas não em pessoas que estão livres do problema. Os cientistas compararam o sequenciamento genético de 5.303 mulheres diagnosticadas com diversos episódios depressivos ao de 5.337 voluntárias do grupo de controle e encontraram, nas primeiras, modificações próximas aos genes SIRT1 e LHPP. Embora destaquem o caráter multifatorial da doença, que é complexa e também tem componentes ambientais, os autores do artigo consideram “robustas” as evidências da participação das variantes no TDM.

“A depressão é uma doença com prevalência muito grande e com um enorme custo econômico e social; contudo, ainda assim, os tratamentos disponíveis são quase todos sintomáticos. Eles não tratam a causa, mas aliviam os sintomas”, observa Jonathan Flint, um dos autores do estudo e pesquisador de genética psiquiátrica Instituto Wellcome Trust Sanger, na Inglaterra. “Ao identificar variantes genéticas que aumentam o risco do transtorno, isso poderia levar a estratégias de prevenção, além de favorecer o desenvolvimento de novas e mais efetivas terapias”, afirma. De acordo com ele, por mais que acontecimentos externos possam estar ligados à enfermidade psiquiátrica, ela tem uma base biológica importante que, até hoje, é pouco esclarecida.

Correio Braziliense  
16/julho/2015

## EUA E CUBA RETOMAM RELAÇÕES E ABREM EMBAIXADAS APÓS 54 ANOS

Estados Unidos e Cuba reabriram suas embaixadas em Havana e Washington no dia de 20 de julho, marcando um novo capítulo nas relações diplomáticas entre os dois países. Há sete meses, eles iniciaram um histórico processo de reaproximação, depois de mais de meio século de hostilidades.

O restabelecimento oficial das relações diplomáticas entre os dois países, após mais de meio século de tensões herdadas da Guerra Fria, marca o fim da primeira fase do processo de reaproximação, iniciado em 17 de dezembro de 2014.

No final de maio, Washington levantou o principal obstáculo ao reatamento de relações diplomáticas ao retirar Cuba da “lista negra” dos estados que apoiam o terrorismo.

O restabelecimento das embaixadas foi definido em 1º de julho e pode iniciar o fim de severas restrições estabelecidas entre os dois países, que romperam relações em 1961. As diferenças não desaparecem por completo e se espera que a normalização plena das relações aconteça lentamente.

Kerry e Rodríguez se reuniram pela primeira vez em abril, na Cúpula das Américas, no Panamá, onde os presidentes Barack Obama e Castro também se encontraram.

O presidente Raúl Castro insiste que as relações bilaterais só serão normalizadas quando o embargo econômico imposto à ilha em 1962 chegar ao fim. Além disso, o chefe de Estado cubano exige também que os Estados Unidos devolvam o território “ilegalmente ocupado” da base naval de Guantánamo. Só o Congresso americano pode acabar com o embargo econômico à Cuba.

Carta Capital  
20/julho/2015



## BALANÇO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA MOSTRA QUE 60 BRASILEIROS SÃO VÍTIMAS DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS POR ANO

Um balanço apresentado pelo Ministério da Justiça em 30 de julho, com diferentes fontes de informação, mostra que foram registrados 545 casos de tráfico internacional de brasileiros de 2005 a 2013, resultando em uma média anual de 60 casos. Em 2013, base mais atualizada dos dados, foram 62 notificações pela Divisão de Assistência Consular (DAC) do Itamaraty, número bem acima dos 8 registros feitos pelo órgão no ano anterior.

A Suíça foi o país com mais registros (23 do total de 62) em 2013, seguida de Portugal (14) e China (7). A maioria dos casos (66%) havia sido traficada para fins de exploração sexual e 34% para o trabalho escravo. O relatório apresentado pelo governo ressalta que o número real de vítimas é bem maior, uma vez que os dados apresentados “representam tão somente os casos que chegaram ao conhecimento dos postos consulares naquele ano”.

O Globo  
30/julho/2015

# POR aí



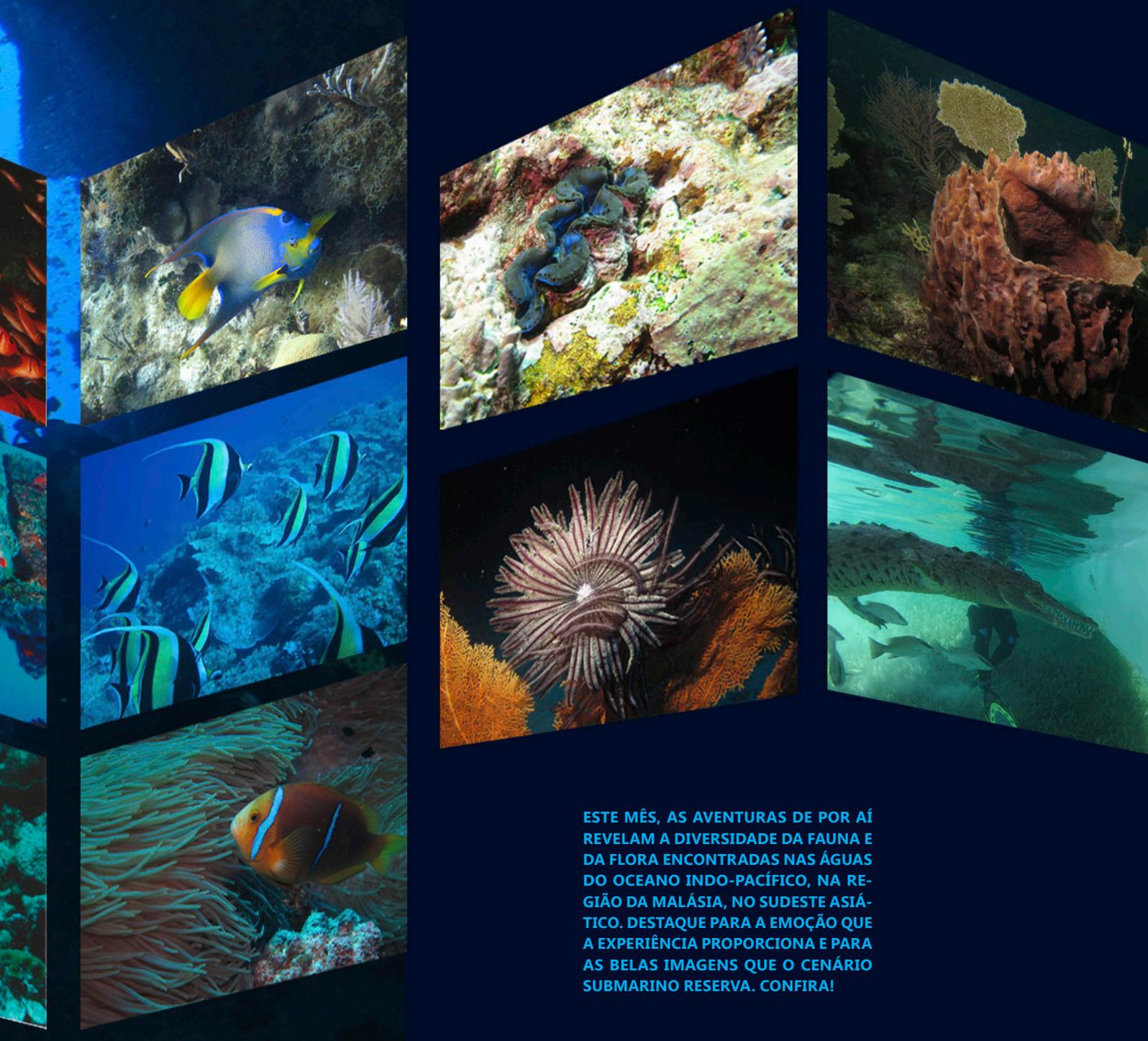
▼ EUVALDO PINHO\*/TS

Existem várias maneiras de visualizarmos as belezas existentes no fundo do mar, tais como: utilizar minissubmarino, flutuar com o uso de máscara, mergulhar com utilização de cilindros de ar comprimido, etc. Todas estão ao alcance de qualquer um de nós, reles mortais, mesmo para os que não sabem nadar. Proponho que ao menos uma vez na vida você faça um "batismo", mergulho com cilindro, orientado por um instrutor especializado em mergulhos com pessoas

inexperientes. Nessa edição, cujo cenário foi o Mar de Celebes no Oceano Indo-Pacífico, convido você a ter a primeira visão do mundo subaquático que, com certeza, poderá desfrutar "*in loco*" futuramente.

Garanto-lhe que é uma sensação inusitada e tão fantástica que até mesmo pessoas deficientes mergulham. E é por demais comovente ouvir seus relatos após essa experiência. Certa vez, chorei ao ler o emocionante relato

# Submerso



**ESTE MÊS, AS AVENTURAS DE POR AÍ REVELAM A DIVERSIDADE DA FAUNA E DA FLORA ENCONTRADAS NAS ÁGUAS DO OCEANO INDO-PACÍFICO, NA REGIÃO DA MALÁSIA, NO SUDESTE ASIÁTICO. DESTAQUE PARA A EMOÇÃO QUE A EXPERIÊNCIA PROPORCIONA E PARA AS BELAS IMAGENS QUE O CENÁRIO SUBMARINO RESERVA. CONFIRA!**

de um deficiente visual que fez um mergulho e contou o que "viu" através dos demais sentidos, é claro. Há muito imaginei e ainda imagino levar você a conhecer esse mundo.

À medida que mergulhamos e nos aprofundamos, passamos a enxergar, cada vez mais, tudo azul devido à ausência da luz natural. Porém, com a ajuda dos potentes *flashes*, descobrimos a variedade e a quantidade de cores existentes no fundo do mar. Quando o assunto é beleza, verificamos

que tamanho não é documento, pois, impressionantemente, o sétimo peixe mais bonito do mundo mede cerca de dez centímetros. Chama-se "Mandarin", pela semelhança com as sedas chinesas que vestiam os antigos mandarins.

Quando estamos em águas muito transparentes e sem correnteza, é interessante parar e apreciar o balé das algas no seu constante vai-e-vem, acompanhadas por inúmeros e variados peixes, tendo o silêncio como música. Por falar



em balé, destaco as raias, os golfinhos e as tartarugas em seus deslocamentos, aparentemente lentos e de uma beleza ímpar ao executarem suas acrobacias *sui generis*.

**Cardumes em águas piscosas** – É comum, ao estar em determinadas profundidades, nos assustarmos com um escurecimento repentino e ao olhar para cima estarmos encobertos por dezenas, centenas de peixes que, agrupados, tentam estar mais seguros.

A harmonia e a confiança existentes entre os animais

impressionam, como o uso e o abuso contido dos mais fracos ao conviver com os mais fortes em busca de proteção. Os seres imensos dependerem dos pequeninos que adentram em suas bocas e guelras (órgão respiratório) efetuando limpezas ao tempo em que se alimentam. Ainda existem os que pegam carona e se aproveitam para comer as sobras da alimentação de seus meios de locomoção.

Que lírios são bonitos já sabemos, mas os do fundo do mar são bem mais. Mostrarei a você que até os que estão



fechados são lindos, e o que temos a fazer é saber localizá-los e admirá-los. Encontrei um fixado em uma gorgônia vermelha (espécie de coral) - que contraste!...

Um capítulo à parte são meus queridos tubarões, verdadeiras máquinas de matar, com *design* perfeito de linhas copiadas pela Maserati, Ferrari, Lamborghini. Pobres animais quase dizimados pelos predadores maiores, nós, seres humanos. Como todos os outros animais, os tubarões caçam para sobreviver e não matam por serem nocivos,

ruins, perversos. Já fiz vários mergulhos específicos para encontrá-los e interagir com eles, e quanto mais aprendo sobre os diversos tipos de tubarões, mais os respeito e os admiro, tornando-me mais um de seus defensores.

Deixo, ainda, uma observação preciosa: "Jamais mergulhe sozinho"! E até o próximo destino! ■

\*Euvaldo Pinho é servidor aposentado da JFBA e colaborador da revista  
Fotos e legendas do autor



# Berçário do Tribunal: um conforto para as mães

Neste momento acontece o primeiro “debut” de minha filhinha Estela: sua ida ao berçário. Desde então, estávamos as duas vivendo em um mundo só nosso, onde podia acalenta-la a todo o momento durante a licença-maternidade. Durante os seis primeiros meses de sua vidinha que se inicia, fui sua única referência como cuidadora, porque fiz questão que assim fosse - do mesmo jeito que fiz com minha primeira filha. Agora que nosso cordão umbilical finalmente se rompe, Estelinha vivencia novas emoções em outros colinhos.

Diante dessa separação, se o coração do bebê fica cheio de medo, os das mães não ficam atrás. Culpa, tristeza, impotência são alguns dos sentimentos recorrentes experimentados.

Mas não tem jeito, a vida profissional tem que seguir mesmo com nossos bebês tão pequenos. É aí que entra a importância de ter um local de apoio ímpar como o berçário do Tribunal. Sair para trabalhar com nosso filhotinho e poder deixá-lo pertinho, em um ambiente tão acolhedor, podendo dar uma escapada legal para amamentar e conferir que ele está bem, é um dos muitos benefícios que temos.

Mais do que isso: é uma segurança para que esse rito de passagem se dê suavemente, já que, passados mais alguns meses, o bebê terá impreterivelmente que ir para uma escolinha, e aí, sim, sem a presença constante da mãe, como ocorre agora.

E aqui estamos nós, adaptadas à nova rotina. Se há chorinho e beicinho, há também muita diversão e um aprendizado ímpar na companhia dos amiguinhos. Tem o colinho das tias carinhosas que a Estela já reconhece e as refeições preparadas com capricho.

Ela experimenta com muita naturalidade essa nova etapa e em breve, literalmente, começará a andar com suas próprias perninhas, tendo lições de autonomia e segurança longe de mim. E isso não é o que os pais verdadeiramente esperam para os filhos, que eles se desenvolvam de forma harmoniosa e feliz?

Aos poucos, ela percebe que todos os dias a mamãe passará um pedacinho da tarde com ela, acalutando e amamentando. É o momento em que os bebês veem as mães, e o sorriso diz “eu sabia que você viria!”. O resto da história eles já sabem: abraços, beijos, fungadinhas e muito aconchego nesse ritual de amor que alimenta e conforta mãe e bebê. ■

\*Técnico Judiciário - Seção de Produção de Jornal

Ascom/TRF1

# Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho



## TRABALHO SEGURO

O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho é uma iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com instituições públicas e privadas. Visa à formulação e à execução de campanhas e ações nacionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Seu objetivo principal é reverter o cenário de crescimento do número de acidentes de trabalho no Brasil.

Participe: [www.tst.jus.br/trabalhoseguro](http://www.tst.jus.br/trabalhoseguro)

Realização



Apoio:





JUSTIÇA FEDERAL

Praça dos Tribunais Superiores  
SAS, Quadra 2, Bloco A  
CEP: 70070-900  
Brasília - Distrito Federal  
[primeiraregiaoemvista@trf1.jus.br](mailto:primeiraregiaoemvista@trf1.jus.br)  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)